



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, com sede na Rua Sete de Setembro, 362 - 3º andar, Centro, Vitória - ES, CEP: 29.015-905, neste Edital denominada simplesmente **SECOM**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MELHOR TÉCNICA**, sob a FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de conformidade com a Lei 12.232/2010 e com a Lei 8.666/1993, por meio da **Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM**, designada pela Portaria nº 023-S, da SECOM, de 25 de maio de 2015, publicada no DIO/ES em 29 de maio de 2015, objetivando a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, para órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

O Edital de Concorrência Pública nº 001/2015 e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, consta do processo administrativo nº 70122229/2015, cuja cópia poderá ser obtida no “site” www.secom.es.gov.br, ou na sede da SECOM, em horário comercial, com utilização de equipamento tipo “CD/DVD” ou “PENDRIVE” fornecido pelo interessado.

Os envelopes “**A**”, “**B**”, “**C**” e “**D**” contendo a(s) proposta(s) técnica(s) e a(s) proposta(s) de preço(s), deverão ser entregues no endereço acima citado, até às **10h (dez horas) do dia 30/11/2015**, sendo que a abertura do certame dar-se-á às **11h (onze horas) do mesmo dia 30/11/2015**.

O Envelope “**E**”, contendo os Documentos de Habilitação, **NÃO** deverá ser entregue na data acima. Em momento oportuno, a **Comissão Administrativa Especial de Licitação** convocará os licitantes classificados no julgamento final das propostas (técnica e de preços) para apresentação dos documentos de habilitação, em sessão pública em data e hora estabelecida previamente, conforme disposto no **Item 9** deste Edital.

Fazem parte integrante do presente edital:

- Anexo I - Projeto Básico;
- Anexo II - Briefings;
- Anexo III - Tabela Checagem de Itens - Plano de Comunicação Publicitária;
- Anexo IV - Tabela Checagem de Itens - Conjunto de Informações do Proponente
- Anexo V - Tabela de Pontuação dos Itens - Plano de Comunicação Publicitária
- Anexo VI - Tabela de Pontuação dos Itens - Conjunto de Informações do Proponente
- Anexo VII - Proposta Comercial - Modelo
- Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo - Modelo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- Anexo IX - Declaração de Inexistência de Empregado Menor - Modelo
- Anexo X - Carta Credencial - Modelo
- Anexo XI - Cálculo dos Indicadores Econômicos
- Anexo XII - Minuta de Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Concorrência tem por objeto a contratação de agência(s) de publicidade e propaganda, empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, compreendendo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, bem como as seguintes atividades complementares:

- a) o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou os resultados das campanhas publicitárias.
- b) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados.
- c) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, com o objetivo de expandir os efeitos das mensagens e ações publicitárias.

1.2 - As propostas técnicas, de preços e documentação de habilitação, devem ser apresentadas em conformidade com as condições e exigências contidas no **Projeto Básico e Briefings (Anexos I e II)** e demais anexos que integram esta Concorrência.

2 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

2.1 - O valor global estimado da contratação para **12 (doze) meses** é de **R\$ 73.387.999,00** (setenta e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais), distribuídos em **05 (cinco) lotes**.

2.2 - Os recursos para sua execução serão originados dos orçamentos dos órgãos e entidades para o exercício financeiro de 2016, conforme proposta orçamentária encaminhada à Assembleia Legislativa.

2.3 - Os órgãos e entidades contratantes reservam-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada.

2.4 - O valor dos serviços será orçado pela contratada, em cada caso, com base na proposta comercial (preços tabelados) e nos orçamentos coletados, observando-se, rigorosamente, sua compatibilidade com os preços de mercado, bem como as disposições da Lei 12.232/2010, e deverão ser submetidos à apreciação do órgão/entidade contratante que decidirá quanto à sua prévia aprovação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

2.5 - Os lotes com seus respectivos recursos orçamentários estão assim distribuídos:

LOTE 01		
ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR ESTIMADO (R\$)
DETRAN	Divulgação Institucional	8.610.000,00
	Campanha Educativa	8.450.000,00
Total Lote 1		17.060.000,00

LOTE 02		
ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR ESTIMADO (R\$)
SECULT	Divulgação Institucional	1.000.000,00
SETUR	Divulgação Institucional	959.000,00
SEAG	Divulgação Institucional	800.000,00
INCAPER	Divulgação Institucional	55.000,00
IDAF	Divulgação Institucional	175.000,00
IEMA	Divulgação Institucional	400.000,00
SESA	Divulgação Institucional	1.478.346,00
	Campanha Educativa	4.364.994,00
CBMES	Divulgação Institucional	250.000,00
PM	Divulgação Institucional	50.000,00
PC	Divulgação Institucional	100.000,00
SESP	Divulgação Institucional	500.000,00
SEJUS	Divulgação Institucional	800.000,00
IASSES	Divulgação Institucional	200.000,00
PROCON	Divulgação Institucional	100.000,00
DER	Divulgação Institucional	550.000,00
	Campanha Educativa	500.000,00
SETOP	Divulgação Institucional	3.125.000,00
Total Lote 02		R\$ 15.407.340,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

LOTE 03		
ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR ESTIMADO (R\$)
SEDU	Divulgação Institucional	3.550.000,00
	Campanha Educativa	2.000.000,00
FAMES	Divulgação Institucional	400.000,00
SECTI	Divulgação Institucional	1.500.000,00
FAPES	Divulgação Institucional	100.000,00
SESPORT	Divulgação Institucional	500.000,00
SEP	Divulgação Institucional	700.000,00
IJSN	Divulgação Institucional	70.000,00
ASPE	Divulgação Institucional	400.000,00
ARSI	Divulgação Institucional	250.000,00
IDURB	Divulgação Institucional	106.864,00
SEDURB	Divulgação Institucional	500.000,00
ADERES	Divulgação Institucional	300.000,00
SUPPIN	Divulgação Institucional	101.000,00
SEDES	Divulgação Institucional	395.000,00
SEGER	Divulgação Institucional	1.800.000,00
ESESP	Divulgação Institucional	128.000,00
SEASM	Divulgação Institucional	1.000.000,00
Total Lote 03		R\$ 13.800.864,00

LOTE 04		
ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR ESTIMADO (R\$)
PRODEST	Divulgação Institucional	141.050,00
SECONT	Divulgação Institucional	50.000,00
PGE	Divulgação Institucional	160.000,00
SEG	Divulgação Institucional	324.745,00
ARQ.PÚBLICO	Divulgação Institucional	150.000,00
DIO	Divulgação Institucional	200.000,00
RTVE	Divulgação Institucional	150.000,00
SECOM	Divulgação Institucional	11.274.000,00
SEFAZ	Divulgação Institucional	550.000,00
JUCEES	Divulgação Institucional	120.000,00
Total Lote 04		R\$ 13.119.795,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

LOTE 05		
ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR ESTIMADO (R\$)
BANESTES	Publicidade Institucional	4.000.000,00
	Publicidade Mercadológica	4.000.000,00
BANDES	Publicidade Institucional	1.500.000,00
	Publicidade Mercadológica	1.500.000,00
CESAN	Utilidade Pública	1.800.000,00
	Publicidade Institucional	1.200.000,00
Total Lote 05		R\$ 14.000.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 73.387.999,00
--------------------	--------------------------

3 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por servidores designados para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, em ato da autoridade competente do órgão ou entidade contratante, e ficarão responsáveis por atestar as notas fiscais relativas à execução dos serviços.

3.2 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, observadas as demais disposições aplicáveis da Lei n.º 8.666/93.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

4.1 - Declaração(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os objetos dessa concorrência, com indicação do ramo de atividade dos mesmos, bem como a data de início do atendimento, produtos e serviços a cargo da agência.

4.2 - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, atestando que o licitante tem qualificação técnica de funcionamento.

4.3 - Os documentos supracitados deverão ser apresentados no **ENVELOPE “E” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** junto aos demais documentos especificados no subitem 7.21 deste Edital, que serão analisados pela Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

5.1 - Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilização por perdas e danos:

5.1.1 - Advertência, por escrito, nos casos de desistência parcial ou total da proposta, antes da fase de habilitação, sem a devida justificativa;

5.1.2 - Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- a) por desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CAEL: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do Contrato;
- b) por recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da convocação: 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato;

5.2 - Aos contratados poderão ser aplicadas, a critério do contratante, as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa dos termos da legislação em vigor:

5.2.1 - Quando ocorrer atraso injustificado na execução do objeto da solicitação de serviço, a contratada estará sujeita à multa de mora, calculada sobre o valor total do contrato, de acordo com as alíneas abaixo, ensejando à rescisão contratual:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no início dos serviços, a partir do 5º (quinto) dia contado da emissão da solicitação de serviço, pelo contratante;
- b) 0,1% (um décimo por cento) por dia que ultrapassar o prazo final de conclusão do objeto contratual, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso de cumprimento do cronograma de andamento dos serviços.

5.2.2 - Quando os serviços não forem executados de acordo com os projetos, normas técnicas e especificações, quando os trabalhos da fiscalização forem dificultados e quando o contratante for inexatamente informado pela contratada:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

5.3 - A multa definida no subitem 5.2.1 alínea “c”, será devolvida à contratada, desde que ela conclua o objeto da solicitação, rigorosamente dentro do prazo global estipulado no contrato.

5.4 - A sanção prevista no subitem 5.2.2, alínea “d”, será submetida ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

5.5 - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e/ou penais e/ou de processos administrativos e/ou judiciais.

5.6 - A contratada será comunicada por escrito pelo contratante, para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da comunicação.

5.6.1 - decorrido o prazo estipulado no subitem superior sem que a contratada tenha depositado o valor da multa, o contratante poderá deduzir aquele valor, de qualquer crédito existente no Órgão ou entidade em nome da contratada, ou deduzir do valor da garantia de execução contratual, ou ainda cobrá-la judicialmente.

5.7 - A contratada poderá recorrer das penalidades dentro dos prazos legais, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 - Constituirão motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos definidos para a execução dos serviços;
- b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização do contratante;
- e) o desatendimento das determinações da fiscalização;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil, ou a dissolução da contratada;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do objeto contratual;
- i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo;
- j) a supressão, pelo contratante, de parte dos serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- k) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito, pelo contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

outras imprevistas, assegurada à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pelo contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, assegurando à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- n) o não cumprimento pela contratada das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual e municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- o) a falta de cumprimento pela contratada da legislação trabalhista relativa aos seus empregados;
- p) a falta de comprovação pela contratada da quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- q) a falta de apresentação de justificativa plausível pela CONTRATADA para o não pagamento a fornecedores e veículos por serviços prestados, em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora, se não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da CONTRATANTE.

5.8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do contratante;
- c) judicial, nos termos da legislação;

5.9 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório, mas sim moratório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao seu contratante.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - É vedada a participação de consórcio de empresas.

6.2 - É vedada a participação de empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, assim como aquelas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.

6.3 - É vedada a participação de empresa cujo proprietário, sócio ou administrador seja servidor público estadual, conforme a legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

6.4 - É vedada a participação de empresas que apresentem cotistas e/ou acionistas em comum, sejam eles majoritários ou minoritários.

6.5 - A participação das empresas nesta licitação implica na aceitação de todas as condições expressas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

6.6 - O licitante arcará integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.7 - Os interessados que pretenderem solicitar esclarecimentos sobre este Edital deverão fazê-lo por escrito, por meio de correspondência ou e-mail, até o 5º (quinto) dia útil antes da data de entrega dos envelopes, nos endereços indicados no preâmbulo deste Edital, sendo que a resposta será encaminhada por escrito, podendo fazê-lo por meio eletrônico, ao solicitante bem como disponibilizada no site www.secom.es.gov.br para conhecimento dos demais interessados, até o 2º (segundo) dia útil antes da data de abertura, apresentando a pergunta formulada, porém sem identificar a fonte.

6.8 - Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no subitem 6.7, bem como não serão levados em consideração, tanto nas fases de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos produtos, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolizados.

6.9 - Serão desconsideradas, por intempestivas, as solicitações de esclarecimentos sobre o Edital apresentadas após a hora e data convencionadas para o seu recebimento.

6.10 - Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública e/ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública.

6.11 - A CAEL/SECOM fornecerá aos interessados, além do Edital e seus Anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da presente licitação.

6.12 - A CAEL/SECOM poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação dos envelopes, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital, na forma de um adendo, procedendo a sua divulgação através dos mesmos meios de comunicação utilizados nesta licitação e através do site www.secom.es.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.13 - É facultada à CAEL/SECOM, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na documentação e/ou propostas.

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela CAEL/SECOM, podendo a mesma convocar servidores do Poder Executivo Estadual e/ou outros profissionais de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

reconhecida capacidade técnica, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos licitantes, para assessorá-la no processamento e no julgamento das propostas, na forma da lei e deste edital.

6.15 - O Governo do Espírito Santo poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA, DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO.

7.1 - Os interessados em participar da presente Concorrência deverão apresentar as propostas técnica e comercial, ou seja, os envelopes “A”, “B”, “C” e “D”, à CAEL/SECOM, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis. O Envelope “E”, contendo os Documentos de Habilitação, **NÃO** deverá ser entregue no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital. Em momento oportuno, a **CAEL/SECOM** convocará os licitantes classificados no julgamento final das propostas (técnica e de preços) para apresentação dos documentos de habilitação, em sessão pública, em data e hora estabelecida previamente, conforme disposto na cláusula 9 deste edital.

7.2 - As empresas licitantes poderão fazer-se representar nas fases do procedimento licitatório, por qualquer das seguintes pessoas:

- a) representante legal (sócio, proprietário, dirigente etc.), mediante cópia autenticada do ato constitutivo, comprovando tal condição;
- b) procurador, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, acompanhado do ato constitutivo, como propósito de aferir a legitimidade da outorga de poderes, ou;
- c) pessoa devidamente credenciada, conforme modelo constante do Anexo X – Carta Credencial, acompanhado do ato constitutivo, com o propósito de aferir a legitimidade do credenciamento.

7.2.1 - Qualquer que seja a pessoa representante (representante legal, procurador ou representante credenciado) deverá a mesma se identificar durante a sessão pública desta licitação mediante documento de identidade.

7.2.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

7.2.3 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

7.2.4 - A ausência de representante credenciado impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

7.2.5 - Fica assegurado aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos ora exigidos, a substituição do seu representante.

7.3 - Todos os envelopes deverão ser apresentados conforme informações ilustradas a seguir, sendo que o **Envelope “A” - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** será fornecido pela SECOM, e **NÃO** poderá conter elementos que identifiquem o licitante.

a) **ENVELOPE “A” - via não identificada**, 1 (um) envelope para cada lote:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
ENVELOPE “A” (via não identificada)
PROPOSTA TÉCNICA PARA O LOTE Nº _____
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
Governo do Estado do Espírito Santo
Superintendência Estadual de Comunicação Social
Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL

b) **ENVELOPE “B” - via identificada**, 1 (um) envelope para cada lote:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
ENVELOPE “B” (via identificada)
PROPOSTA TÉCNICA PARA O LOTE Nº _____
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
Governo do Estado do Espírito Santo
Superintendência Estadual de Comunicação Social
Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL
Razão Social da Licitante: _____
Representante Legal: _____

c) **ENVELOPE “C”**, 1 (um) envelope para cada lote:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
ENVELOPE “C”
PROPOSTA TÉCNICA PARA A O LOTE Nº _____
CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE
Governo do Estado do Espírito Santo
Superintendência Estadual de Comunicação Social
Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL
Razão Social da Licitante: _____
Representante Legal: _____

d) **ENVELOPE “D”**, 1 (um) envelope para cada lote:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

ENVELOPE “D”

PROPOSTA COMERCIAL PARA O LOTE Nº _____

Governo do Estado do Espírito Santo
Superintendência Estadual de Comunicação Social
Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL
Razão Social da Licitante: _____
Representante Legal: _____

e) ENVELOPE “E”:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

ENVELOPE “E” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Governo do Estado do Espírito Santo
Superintendência Estadual de Comunicação Social
Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL
Razão Social da Licitante: _____
Representante Legal: _____

7.3.1 - A participação em mais de 01 (um) lote, implica na obrigação de elaboração de uma proposta técnica de Comunicação Publicitária (Envelopes A e B) para cada lote, que deverão ser envelopados separadamente, com identificação do lote na proposta e no envelope, como observado no subitem 7.3.

7.3.2 - A participação em mais de 01 (um) lote, implica na obrigação de elaboração de uma Proposta Técnica - Conjunto de Informações do Proponente (Envelope “C”) para cada lote, que deverão ser envelopados separadamente, com identificação do lote na proposta e no envelope, como observado no subitem 7.3.

7.3.3 - A participação em mais de 01 (um) lote, implica na obrigação de elaboração de uma Proposta Comercial (Envelope “D”) para cada lote. Estas deverão ser envelopadas separadamente, com identificação do lote na proposta e no envelope, como observado no subitem 7.3. e consoante modelo apresentado no Anexo VII, no qual serão indicados os percentuais de desconto e de honorário para cada lote em que o proponente irá participar.

7.3.4 – Os Documentos de Habilitação serão apresentados em um **único envelope** - Envelope “E” - por licitante, para avaliação em todos os lotes que o mesmo participar.

7.4 - O Envelope “A”, reservado à via não identificada da **Proposta Técnica do Plano de Comunicação Publicitária**, será fornecido pela SECOM, em formato padrão e com as informações devidamente impressas, uma vez que não deve conter informações que identifiquem o licitante, devendo ser retirado pela empresa participante na sala da GEAF/SECOM, nos dias úteis entre 16 e 26 de novembro de 2015, na Rua Sete de Setembro, 362 - 3º andar, Centro, Vitória - ES, CEP: 29.015-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

905, telefone: 3636-4391, no horário de 09:00h às 13:00h e de 14:00h às 18:00h, mediante recebimento de comprovante de retirada do envelope.

7.5 - No **Envelope “A”- Proposta Técnica**, reservado à via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário e nos documentos nele contidos, não deverá constar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do mesmo.

7.6 - O **Envelope “B” - Proposta Técnica**, reservado à **via identificada** da Proposta Técnica, terá material de mesmo teor da via não identificada (**Envelope “A”**), sem os exemplos de peças referentes à “Ideia Criativa”, conforme estabelecido no art. 9º, § 2º da Lei nº 12.232/10, com formato a critério da empresa licitante, apresentando em seu exterior a devida identificação conforme modelo constante do subitem 7.3.

7.7 - Nos **envelopes “A” e “B”** não deverá conter qualquer informação adicional à dos respectivos modelos constante do subitem 7.3.

7.8 - Os **envelopes “C” e “D”** poderão conter informações adicionais em seu exterior, além daquelas exigidas no subitem 7.3, a critério da licitante.

7.9 - Não serão recebidos documentos apresentados por meio de disco magnético ou cópias em fax, mesmo autenticadas.

7.10 – Todas as folhas da documentação da Proposta Técnica, Proposta Comercial e Habilitação, deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, com numeração de página. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório.

7.11 - O não atendimento ao solicitado no subitem anterior implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.12 O conteúdo da via não identificada (**ENVELOPE “A”**) e da via identificada (**ENVELOPE “B”**) do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, com exceção da(s) peça(s) da “Ideia Criativa”, deverá ser apresentado na seguinte formatação:

- a) Papel formato A4, com 75 a 90 gr/m³, na cor branca; encadernação espiral na cor preta; capa transparente e contracapa na cor preta.
- b) Fonte Arial e suas variações de formatação (normal, negrito, itálico, sublinhado); corpo 12; cor preta; alinhamento justificado; espaçamento entre linhas 1,5; espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois); margens de Página em configuração Normal (Superior: 2,5 cm / Inferior: 2,5 cm / Esquerda: 3 cm / Direita: 3 cm).
- c) Sem numeração de linhas; com numeração de página no canto inferior direito em fonte Arial, corpo 9, cor preta.
- d) Os textos, no total, não poderão exceder a 13 (treze) laudas com no máximo 30 (trinta) linhas cada uma. Os anexos, para cada tópico que os admita, não serão em número superior a 05 (cinco).
- e) O conteúdo da via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope “B”) deverá ter encadernação em mesma formatação e teor da via



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

não identificada (Envelope “A”), sem os exemplos de peças referentes à “Ideia Criativa”.

7.13 - Para efeito de avaliação no julgamento das Propostas Técnicas, a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético, conforme “**Briefing**” no **Anexo II**, contendo Plano de Comunicação Publicitária.

7.14 - **O Plano de Comunicação Publicitária (Envelopes “A” e “B”)** versará sobre os seguintes quesitos, a serem apresentados na ordem abaixo determinada:

- a) **Raciocínio Básico:** Constituído de texto, em que a licitante deve expressar seu entendimento sobre o Governo do Espírito Santo, suas linhas de atuação e suas necessidades de comunicação.
- b) **Estratégia de Comunicação Publicitária:** Constituída de texto em que a licitante exporá o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação do Governo do Espírito Santo, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos.
- c) **Ideia Criativa:** Apresentação em forma de texto da síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan, que constitua uma proposta de solução para o problema específico de comunicação. A ideia criativa deverá ser acompanhada de anexos, sendo estes exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, podendo ser anexados “layouts”, *storyboards*, “monstro de rádio”, etc. Roteiros para materiais em vídeo poderão ser ilustrados/exemplificados exclusivamente por meio de *storyboards*, sendo proibida a anexação “monstro de TV”, sob pena de desclassificação.

7.15 - As peças da “Ideia Criativa”, constantes do envelope A, deverão ser impressas em formato a critério da agência, e obrigatoriamente afixadas sobre pranchas avulsas de papel cartão na cor preta, verso em papel Kraft, entre 200 a 500 gr/m³, sem encadernação, sem capa ou película protetora, em tamanho e formato que permitam sua anexação ao envelope sem danificação, rasura ou alteração do mesmo ou das próprias peças.

7.16 - Quaisquer peças de mídia eletrônica (monstros de rádio e peças para internet, dentre outros) deverão ser gravadas em CD ou DVD, armazenados em estojos de tampa acrílica e fundo preto, com capa em papel branco tamanho 12 x 12 cm, que especifique em texto o tipo de peça (fonte Arial, cor preto, corpo 10) conforme exemplo abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA LOTE Nº _____
IDEIA CRIATIVA – MÍDIA ELETRÔNICA
PEÇA: MONSTRO RÁDIO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

7.16.1 - O mesmo texto deverá ser impresso em etiqueta branca, afixada sobre o CD/DVD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

7.16.2 - Os arquivos gravados em CD/DVD deverão ser nominados conforme a peça que representam. Ex.: “monstro_radio.mp3”. Arquivos de áudio devem ser gravados no formato MP3.

7.17 - **Estratégia de Mídia:** De acordo com as informações do “Briefing” e com as respectivas verbas colocadas como referencial para a campanha, a licitante deverá demonstrar através de textos:

- a) A capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos da campanha, permitida a inclusão de tabelas.
- b) A simulação de plano de distribuição das peças de que trata o quesito “Ideia Criativa”, acompanhada de texto em que se explicitem e justifiquem as premissas.
- c) A utilização dos recursos mediante apresentação da distribuição percentual da verba disponível, nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando a aplicação.

7.17.1 - Tabelas de simulação do plano de distribuição das peças serão consideradas como anexo único, formatados com bordas na cor preta, fio 1pt; fonte arial e suas variações de formatação, corpo 7 a 9, na cor preta; preenchimento de células nas cores branco e/ou graduações de preto e cinza; sem adição de recursos visuais e gráficos de qualquer natureza.

7.17.2 - A licitante quando da elaboração da simulação do plano de mídia e bem como nos custos de produção, que trata o quesito Ideia Criativa, obrigatoriamente, deverá utilizar como base para cada proposta técnica os valores dos custos de criação, produção e veiculação das respectivas tabelas (valor cheio), sem considerar os percentuais que serão ofertados nas respectivas propostas de preço.

7.18 - O **Envelope “B”** deverá ser providenciado pelo próprio licitante, devendo ser opaco, lacrado e identificado conforme definido no item 7.3 deste Edital.

7.19 - O **CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE - ENVELOPE “C”** versará sobre os seguintes quesitos, a serem apresentados na ordem abaixo determinada:

I - Capacidade de Atendimento: Tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores da licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. A licitante apresentará:

- a) Capacidade de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa ou campanha e a elaboração de plano de mídia (apresentar em forma de texto);
- b) As informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato (apresentar em forma de texto);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- c) Quantificação e qualificação do perfil dos profissionais, nominal ou não, que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (estudo e pesquisa, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo a licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação (apresentar sob a forma de anexo);
- d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com especificação do período de atendimento de cada um deles (apresentar sob a forma de anexo);
- e) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis atualmente ou a ser contratados (apresentar sob a forma de anexo);
- f) 02 (dois) atestados fornecidos por Veículos e 02 (dois) atestados fornecidos por fornecedores, comprovando a pontualidade da licitante no atendimento às obrigações por ela assumidas (apresentar sob a forma de anexo).

II - Repertório: Sob a forma de texto que indique o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto do setor público quanto do setor privado, acompanhado de reprodução de peças, em número máximo de 03 (três) filmes de TV (DVD), 03 (três) spots de rádio (CD), 03 (três) anúncios de jornal, 03 (três) anúncios de revista e até 03 (três) peças de “mídia externa”, com as respectivas fichas técnicas e apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. Deverá ser observado o seguinte:

- a) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, data de produção, relação dos profissionais envolvidos no trabalho, período de veiculação e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos que a divulgaram.
- b) Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

III - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: Apresentar até 03 (três) “cases stories”, sob forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados. Os “cases” deverão ser endossados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças de qualquer tipo para cada relato.

7.19.1 - O conjunto de textos referente ao **Conjunto de Informações do Proponente** não poderá exceder o total de 7 (sete) laudas, com no máximo 30 (trinta) linhas cada.

7.19.2 - É proibido constar do **Envelope “C”**, reservado ao **Conjunto de Informações do Proponente**, assim como dos documentos nele contidos, qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que se refira à Proposta Técnica – **Envelope “A” – via não identificada – Plano de Comunicação Publicitária** no que se refere à Ideia Criativa e que desta maneira identifique a autoria da mesma, sendo passível de desclassificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

7.19.4 - O **Envelope “C”** deverá ser providenciado pelo próprio licitante, devendo ser opaco, lacrado e identificado conforme definido no item 7.3 deste Edital.

7.20 - A **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “D”)** deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo VII** atendendo aos seguintes requisitos deste Edital:

7.20.1 - A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, e conter a razão social da empresa, endereço, telefone, fax, e-mail e nome do representante legal, data e assinatura do representante legal.

7.20.2 - Ocorrendo a ausência na Proposta Comercial de qualquer dos requisitos relacionados neste Edital, poderá a CAEL/SECOM determinar sua correção em audiência pública, desde que o representante legal esteja presente, com poderes de representação, concorde e assine as alterações procedidas.

7.20.3 - A ausência do representante da proponente na audiência pública de abertura das propostas comerciais prejudicará o exercício do direito a correção das propostas.

7.20.4 - Ressalvadas as disposições do Edital, os valores da Proposta Comercial deverão conter todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos.

7.20.5 - As Propostas Comerciais deverão ser entregues no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.

7.20.6 - Nas Propostas Comerciais deverá ter a indicação de que seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.20.7 - O **Envelope “D” - Proposta Comercial** deverá ser providenciado pela própria licitante, devendo ser opaco, lacrado e identificado conforme definido no subitem 7.3 deste Edital.

7.21 - **Envelope “E”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

7.21.1 - Para a **Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Qualificação Técnica**, os interessados deverão apresentar em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Estadual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observado o art. 32 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, os documentos abaixo relacionados:

7.21.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e. Também deverão ser apresentados junto à habilitação jurídica, os seguintes documentos complementares:
 - e.1) Carteira de Identidade do representante legal do licitante signatário da proposta.
 - e.2) Sendo apresentada Certidão de Registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil a fim de atender as alíneas “b” ou “c” acima, com validade na data de realização da licitação, deverá nela constar no mínimo o seguinte:
 - 1. razão social e tipo de sociedade;
 - 2. endereço;
 - 3. atividades;
 - 4. capital social;
 - 5. cargos de diretorias ou gerências existentes, de acordo com os estatutos em vigor e nome de seus atuais ocupantes;
 - 6. responsáveis técnicos do licitante, quando a designação dos mesmos constarem das atas registradas;
 - 7. pessoas que podem representar a Empresa, independente de procuração;
 - 8. filiais existentes e suas localizações.
- f. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

7.21.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ/MF);
- b. Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando dos seguintes documentos:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débito com a Fazenda Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional onde for sediada a empresa, referente a tributos federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização desta licitação;
 - b.2) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado onde for sediada a Empresa e com a Fazenda do Estado do Espírito Santo, com validade na data de realização da licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- b.3) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação.
- c. Certidão Negativa de Débito (CND) perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com validade na data de realização da licitação.
- d. Certidão de Regularidade ou Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.).
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei 12.440/2011 e regulamentada pela Resolução Administrativa 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- f. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no subitem 7.21.3 também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.21.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido **ou** a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

registrado do Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

- b) O licitante que for criado no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.
- c) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

c.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{PNC})}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante*;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante*;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

- c.2) As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, conforme alínea c.1 acima, que deverá estar assinada pelo contador da empresa.
- d) Dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO Junto com a comprovação para fins de habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- d.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado para contratação.
- d.2) Os valores constantes do Balanço serão convertidos para o mês de apresentação da documentação pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.
- e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- e.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- e.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:
- I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- f) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- g) A comprovação dos índices referidos na alínea “c”, bem como do Patrimônio Líquido mínimo constante na alínea “d”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste Item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.
- h) Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros constantes dos Anexos V e VI deste Edital, competindo à Comissão Administrativa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

Especial de Licitação conferir os cálculos.

7.21.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com o objeto dessa concorrência, com indicação do ramo de atividade dos mesmos, bem como a data de início do atendimento, produtos e serviços a cargo da agência.
- b) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, atestando que o licitante tem qualificação técnica de funcionamento.
- c) Declaração assinada por representante legal, de que possui instalação e aparelhamento técnico-operacional adequado e disponível no Estado do Espírito Santo, para a realização dos serviços objeto desta Concorrência com qualidade e celeridade. No caso de a licitante se encontrar sediada fora do Estado, Termo de Compromisso de que instalará uma filial na Grande Vitória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

7.22 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração de “cumprimento de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos” (Lei 9.854, de 27/10/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

7.23 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CADASTRO NO CRC/ES.

- a) os licitantes com cadastro válido no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 7.21.2 e 7.21.4;
- b) somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 7.21.3 que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;
- c) caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto à CAEL para fins de comprovar sua regularidade.
- d) O cadastro no CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 7.21.5) e econômico-financeira complementares (7.21.4) exigida;
- e) em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- f) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá a CAEL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

7.24 - OBSERVAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

7.24.1 Para efeito do disposto no item 7.21 – HABILITAÇÃO poderão ainda ser exigidas, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares ou esclarecimentos, a critério da Comissão Administrativa Especial de Licitação.

7.24.2 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.25 - A Comissão Administrativa Especial de Licitação – CAEL/SECOM poderá, em diligência, solicitar a exibição dos documentos originais.

8 - DOS CRITÉRIOS E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) (ENVELOPES “A” E “C”)

8.1 - As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os conteúdos exigidos nos itens 7.12 a 7.19 do Edital, devendo constar todos os documentos indicados.

8.2 - A Comissão Administrativa Especial de Licitação CAEL/SECOM, no dia e hora indicados, em sessão pública, procederá a abertura do **Envelope “A” - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada** e **Envelope “C” - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE** e os encaminhará, sequencialmente, à **Subcomissão Técnica** responsável pela análise e julgamento.

8.2.1 - O **Envelope “C” - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE** só será encaminhado à **Subcomissão Técnica** após esta ter analisado, julgado e devolvido à Comissão Administrativa Especial de Licitação CAEL/SECOM o **Envelope “A” - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada**.

8.3 - Para o julgamento das propostas serão adotados os seguintes critérios:

I - A pontuação técnica é a somatória das notas atribuídas a cada quesito técnico.

II - Para fins de qualificação técnica, será considerada a somatória dos quantitativos de cada licitante.

8.4 - Na apreciação das **Propostas Técnicas** será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que a pontuação máxima é de **100 (cem) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

I - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - 65 (SESSENTA E CINCO) PONTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS CONFORME ABAIXO:

QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Raciocínio Básico	Acuidade da compreensão das características do Estado do Espírito Santo e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Acuidade da compreensão do problema específico de comunicação do Governo do Espírito Santo.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Acuidade da compreensão do papel do Governo do Espírito Santo no atual contexto social, político e econômico.	2	Ótimo	2,0
			Bom	1,6
			Regular	1,3
			Não Atendeu	0,2
			Não Apresentou	0
	Acuidade da compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Governo do Espírito Santo com seus públicos.	2	Ótimo	2,0
Bom			1,6	
Regular			1,3	
Não Atendeu			0,2	
Não Apresentou			0	
Pontuação máxima Raciocínio Básico: 10 pontos				

QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Estratégia de Comunicação Publicitária	Adequação do conceito à natureza e qualificação do Governo do Espírito Santo e a sua comunicação e/ou seu problema específico de comunicação.	4	Ótimo	4,0
			Bom	3,2
			Regular	2,6
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Consistência lógica e a	3	Ótimo	3,0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

	pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.		Bom	2,5
			Regular	2,0
	Não Atendeu		0,3	
	Não Apresentou		0	
	A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Governo do Espírito Santo com seus públicos.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
Pontuação máxima Estratégia de Comunicação Publicitária: 10 pontos				

QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Ideia Criativa	Adequação ao problema específico de comunicação do Governo do Espírito Santo.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,6
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,6
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,6
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	3	Ótimo	3,0
Bom			2,5	
Regular			2,0	
Não Atendeu			0,3	
Não Apresentou			0	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Ideia Criativa	Cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Pertinência às atividades do Governo do Espírito Santo e sua inserção na sociedade.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
Exequibilidade das peças.	3	Ótimo	3,0	
		Bom	2,5	
		Regular	2,0	
		Não Atendeu	0,3	
		Não Apresentou	0	
Pontuação máxima Ideia Criativa: 30 pontos				

QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
	Conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não	0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

Estratégia de Mídia	Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	3	Apresentou	
			Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
Estratégia de Mídia	Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação aos subquestos A e B.	3	Não Apresentou	0
			Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
Estratégia de Mídia	Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	3	Não Apresentou	0
			Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
Estratégia de Mídia	Criatividade e inovação nas soluções de mídia e não mídia para atingir os objetivos de comunicação.	3	Não Apresentou	0
			Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
Pontuação máxima Ideia Criativa: 15 pontos				

II - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE 35 (TRINTA E CINCO) PONTOS ASSIM DISTRIBUÍDOS:

QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Capacidade de Atendimento	Tempo de experiência profissional em atividades publicitárias dos profissionais envolvidos, sendo computado, para efeito de pontuação, os 05 (cinco) melhor avaliados.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Qualidade dos profissionais que ficarão responsáveis pela execução do contrato.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
			Não Apresentou	0
	Adequação das instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão disponíveis durante a execução do contrato.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do Governo do Espírito Santo, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Operacionalidade do relacionamento entre o Governo do Espírito Santo e o proponente.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
Pontuação máxima Capacidade de Atendimento: 15 pontos				

QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Repertório	Pertinência e afinidade do repertório apresentado à necessidade e perfil de comunicação do Governo do Espírito Santo.	4	Ótimo	4,0
			Bom	3,2
			Regular	2,6
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Ideia criativa.	4	Ótimo	4,0
			Bom	3,2
			Regular	2,6
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Qualidade da execução e acabamento	4	Ótimo	4,0
			Bom	3,2
Regular			2,6	
Não Atendeu			0,4	
Não Apresentou			0	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
Pontuação máxima Repertório: 15 pontos				

QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Resolução de Problemas (cases)	Relevância dos resultados apresentados.	2	Ótimo	2,0
			Bom	1,6
			Regular	1,3
			Não Atendeu	0,2
			Não Apresentou	0
Resolução de Problemas (cases)	Clareza e lógica da exposição.	1	Ótimo	1,0
			Bom	0,8
			Regular	0,7
			Não Atendeu	0,1
			Não Apresentou	0
Resolução de Problemas (cases)	Evidência de planejamento Publicitário.	1	Ótimo	1,0
			Bom	0,8
			Regular	0,7
			Não Atendeu	0,1
			Não Apresentou	0
Resolução de Problemas (cases)	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	1	Ótimo	1,0
			Bom	0,8
			Regular	0,7
			Não Atendeu	0,1
			Não Apresentou	0
Pontuação máxima Resolução de Problemas (cases): 5 pontos				

8.5 - Para efeito de processamento e julgamento da(s) Proposta(s) Técnica(s), será designada uma **Subcomissão Técnica**, nos termos da **Lei nº 12.232/2010**.

8.5.1 - A composição da **Subcomissão Técnica** será divulgada na imprensa oficial, até a data de recebimento dos envelopes contendo a(s) proposta(s) técnica(s) e a(s) proposta(s) de preço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

8.5.2 - A **Subcomissão Técnica** terá as seguintes atribuições:

8.5.2.1 - Conferir, analisar, pontuar, julgar e classificar as propostas técnicas.

8.5.2.2 - Receber e julgar os recursos da fase técnica, que serão dirigidos ao Superintendente Estadual de Comunicação Social, que poderá reconsiderar sua decisão.

8.5.2.3 - Remeter a classificação técnica e decisão dos possíveis recursos à Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM para a devida publicação na imprensa oficial.

8.6 - Todos os atos da comissão deverão ser registrados em ata assinada pelos respectivos membros, e representante da empresa participante quando necessário.

8.7 - A **Subcomissão Técnica**, individualmente, analisará e julgará o **Plano de Comunicação Publicitária (Envelope “A” - via não identificada)**, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste Edital, conforme Tabela de Checagem de Itens - Plano de Comunicação Publicitária, **Anexo III** deste Edital e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela de Pontuação dos Itens - Plano de Comunicação Publicitária, **Anexo V** deste Edital.

8.7.1 - É vedada a oposição, a qualquer parte da via não identificada (**Envelope “A”**) do **Plano de Comunicação Publicitária**, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do **invólucro “B”**, conforme § 2º do art. 9º da Lei nº 12.232/10.

8.7.2 - É vedada a oposição ao invólucro destinado ao **Conjunto de Informações do Proponente (Envelope “C”)**, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos **invólucros “B”**, conforme estabelecido no § 2º do art. 9º da Lei nº 12.232/10;

8.7.3 - A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

8.8 - A nota de cada licitante corresponderá ao somatório das notas de todos os quesitos.

8.9 - A **Subcomissão Técnica** elaborará ata de julgamento do **Plano de Comunicação Publicitária** e encaminhará à Comissão Administrativa Especial de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.10 - A **Subcomissão Técnica**, individualmente, analisará e julgará o **Conjunto de Informações do Proponente (Envelope “C”)**, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme Tabela de Checagem de Itens – Conjunto de Informações do Proponente, **Anexo IV** deste Edital e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

de Pontuação dos Itens – Conjunto de Informações do Proponente, **Anexo VI** deste Edital.

8.11 - A **Subcomissão Técnica** elaborará ata de julgamento do **Conjunto de Informações do Proponente** e encaminhará à Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.12 - A **Subcomissão Técnica** reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas.

8.12.1 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da **Subcomissão Técnica**, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da comissão e passará a compor o processo da licitação.

8.13 - A **Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM** estabelecerá o dia e a hora para realização de sessão pública visando apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

I - abertura dos invólucros com a via identificada (**Envelope “B”**) do Plano de Comunicação Publicitária.

II - cotejo entre as vias identificadas (**Envelope “B”**) e não identificadas (**Envelope “A”**) do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria.

III - elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos da proposta técnica.

IV - proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

8.14 - Em caso de empate no resultado geral das propostas técnicas, terá preferência a licitante que, na ordem a seguir:

I - obtiver a maior nota no quesito Ideia Criativa.

II - obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Mídia.

III - obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária.

IV - obtiver a maior nota no quesito Raciocínio Básico.

8.15 - Persistindo o empate, será estabelecido o critério do § 2º do art. 45, da Lei 8.666/93.

8.16 - Serão desclassificadas as licitantes cujas Propostas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

I - não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos.

II - não alcançarem, no resultado geral, **a nota mínima de 75 (setenta e cinco) pontos**.

III - obtiverem **nota 0 (zero)** em quaisquer dos quesitos a que se referem este capítulo.

8.17 - Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições deste instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do **envelope “B”**, reservado à via identificada.

8.18 - Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos. A segunda classificada será a licitante que obtiver o somatório das notas imediatamente abaixo e daí por diante até o limite mínimo de 75 (setenta e cinco) pontos.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO FINAL DO CERTAME.

9.1 - Os **ENVELOPES “D” - PROPOSTA COMERCIAL** serão mantidos fechados sob a guarda da Comissão Administrativa Especial de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos licitantes.

9.2 - Estando todos os licitantes presentes e não havendo interesse na interposição de recursos, e após sua desistência, expressa em Ata, poderá ser realizada a abertura do(s) **envelope(s) “D”** no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a **Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM** divulgará a classificação final das Propostas Técnicas, em publicação em veículo impresso regional de grande circulação e um veículo impresso de circulação nacional, concedendo prazo para recurso, sendo designados, dia e hora para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente.

9.3 - Decorrido o prazo recursal, não havendo interposição de recursos, ou após julgados os recursos, a CAEL/SECOM, no dia e hora designados, procederá à abertura do **ENVELOPE “D” - Proposta Comercial** e verificará quanto ao atendimento das especificações contidas no **subitem 7.20** e **Anexo VII**, fazendo constar em ata os respectivos percentuais de desconto e honorários propostos pelas licitantes bem como as Notas das Propostas Comerciais (NPC), em ordem decrescente, obtidas conforme critério exposto no subitem 9.6.

9.4 - Será desclassificada a licitante cuja Proposta:

- a. não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- b. apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- c. apresentar proposta de desconto inferior a 50% (cinquenta por cento) sobre os custos internos de agência baseados na tabela de preços do SINAPRO – Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo;
- d. apresentar proposta de percentual de honorários de agência superior a 10% (dez por cento) sobre os custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados quando não geram veiculação;

9.5 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo VII.

9.6 - A Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorizados, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Notas(N)
1. Desconto mínimo de 50% (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo - SINAPRO/ES.	$N1 = \frac{60,00 \times DP}{MDP}$
2. Honorário de até 10% (dez por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, <u>quando não geram veiculação</u> .	$N2 = \frac{40,00 \times MHP}{HP}$
NPC	N1 + N2

LEGENDAS:

N(1...5) = NOTA DOS ITENS DA PROPOSTA COMERCIAL.

NPC = NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL.

DP = DESCONTO EM PERCENTUAL PROPOSTO PELA LICITANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

MDP = MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL PROPOSTO PELAS LICITANTES.

HP = HONORÁRIO EM PERCENTUAL PROPOSTO PELA LICITANTE.

MHP = MENOR HONORÁRIO EM PERCENTUAL PROPOSTO PELAS LICITANTES.

9.7 - Para efeito de cálculos serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se a 3ª (terceira) casa decimal em diante. Não serão considerados arredondamentos.

9.8 - A nota de cada Proposta Comercial será obtida mediante o somatório das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item 9.6, que totaliza o máximo de 100 (cem) pontos.

9.9 - A Proposta Comercial que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

9.10 - A classificação das Propostas Comercial será feita através da aplicação do critério de julgamento do menor preço final.

9.11 - A Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das inabilitações, desclassificações e seleções efetuadas.

9.12 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.13 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Estadual.

9.14 - Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá às disposições contidas no § 2º do art. 45, da Lei 8.666/93.

9.15 - A Comissão Administrativa Especial de Licitação- CAEL/SECOM procederá à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada em cada lote, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivas alíquotas de desconto ou honorários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

9.16 - No caso de impasse na negociação anterior, o licitante será desclassificado e procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação;

9.17 - As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente classificados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

9.18 - Da sessão de abertura dos **envelopes “D”**, será lavrada ATA circunstanciada, que será rubricada por todos os Licitantes presentes e pela Comissão Administrativa Especial de Licitação- CAEL/SECOM e publicada no veículo de imprensa oficial do Estado do Espírito Santo, abrindo prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.19 - Ato contínuo, a Comissão Administrativa Especial de Licitação- CAEL/SECOM convocará os licitantes classificados no julgamento final das propostas técnicas e de preços para apresentação dos documentos de habilitação - **Envelope “E”**, relacionados no item 7.21, os quais serão recebidos e abertos em sessão pública.

9.20 - Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **envelopes “E”**, será lavrada ATA circunstanciada, que será rubricada por todos os Licitantes presentes e pela Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM. Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente as condições previstas no item 7.21 deste Edital.

9.21 - Comunicado o resultado da Habilitação e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, ou tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes, a Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM procederá ao Julgamento Final da Licitação, dando ao mesmo a publicidade conforme estabelecido em lei.

9.22 - Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM não mais poderá desclassificar os licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos incisos XI, XII e XIII do art. 11 da Lei 12.232/2010, será homologado o procedimento e adjudicados os objetos licitados ao(s) vencedor(es), em conformidade com as disposições deste **Edital** e seus **Anexos**, independente de transcrição.

10.2 - Se o licitante vencedor não assinar ou se recusar a cumprir o Contrato e/ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, a Administração Estadual poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital e propostas pelo licitante vencedor, de acordo com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das sanções legais, na forma do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

11 - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses (Lei 10.192/2001).

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

12.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente da Contratada, contados da apresentação da nota fiscal da execução dos serviços, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo da prestação dos serviços.

12.2 - Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), a Contratada deverá descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e do instrumento que contenha a autorização para a execução do serviço.

12.3 - Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

12.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- a. não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;
- b. inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Estado do Espírito Santo, por conta do estabelecido neste Edital;
- c. erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).
- d. execução dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

12.5 – Deverão ser apresentados pela CONTRATADA juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a. prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- b. prova de Regularidade referente a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;
- c. prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- d. prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, devidamente válida;
- e. prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- f. prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, devidamente válida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- g. prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, devidamente válida;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, devidamente válida;
- i. cópia da última guia de recolhimento exigível do **FGTS, INSS, PIS e COFINS**.

12.6 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

12.7 - com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas, em campo próprio, o número e a denominação do documento emitido pela contratante que autorizou o fornecimento, serviço ou publicação (OC, OS, AP, PI etc.), o número do contrato, e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

12.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

12.9 - O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento do Contrato de prestação dos serviços objeto deste Edital.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM, caberão recursos na forma do artigo 109 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

14 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 - A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

14.2 - Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

14.3 - As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo órgão ou entidade contratante.

14.3 – Visto que o valor do presente contrato foi estabelecido em função de estimativa de gastos, fica acordado desde já que a CONTRATADA concorda com as supressões que porventura se fizerem necessárias para adequação do valor previsto ao valor efetivamente disponível para o CONTRATANTE, durante a execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais poderá ser permitida a subcontratação de parte(s) do(s) serviço(s) contratado(s).

15.1.1 - Somente poderão ser subcontratadas as atividades complementares que se enquadrem na descrição do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010.

15.1.2 - os fornecedores subcontratados deverão estar previamente cadastrados pelo Estado do Espírito Santo (art. 14 da Lei 12.232/10).

15.1.3 - Haverá a necessidade de seguir os procedimentos de seleção descritos no art. 14, §§ 1º, 2º, 3º da Lei 12.232/10.

15.1.4 - É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para execução dos serviços compreendidos no objeto da presente licitação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

16.1 - A **Contratada** obrigará-se a:

- a. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, nos casos em que forem permitidos, todos os serviços relacionados com o objeto desta concorrência, de acordo com as especificações estipuladas pelo Governo do Estado do Espírito Santo.
- b. Submeter todo material a ser produzido pela Contratada à análise prévia da SECOM.
- c. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto desta concorrência, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Contratante.
- d. Substituir, a qualquer tempo, a pedido da contratante, qualquer profissional da equipe técnica da empresa que esteja realizando ou esteja designado para executar trabalho(s) para a CONTRATADA.
- e. Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações do Governo do Estado do Espírito Santo durante todo o período da vigência do Contrato.
- f. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao Governo do Estado do Espírito Santo, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- g. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.
- h. Obter a aprovação prévia da Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada ao objeto deste contrato.
- i. Responsabilizar-se por produtos e/ou serviços realizados por meio de contratação de terceiros, zelando pelos cumprimentos dos prazos e pela qualidade da entrega final.
- j. Submeter à aprovação da Contratante a contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a agência ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial.
- k. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pela contratante.
- l. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria agência.
- m. Somente divulgar informações que envolvam o nome do Contratante, ou acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.
- n. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a agência, independentemente de solicitação.
- o. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência.
- p. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.
- q. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- r. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Concorrência, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- s. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- t. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- u. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o Governo do Estado do Espírito Santo.
- v. Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato.
- w. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante.
- x. Responder, perante o Governo do Estado do Espírito Santo e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto desta Concorrência.
- y. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Governo do Estado do Espírito Santo.
- z. Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado após esta concorrência.
- aa. Adotar as providências necessárias no sentido de preservar o Governo do Estado do Espírito Santo, em havendo ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Governo do Estado do Espírito Santo das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data do efetivo pagamento.
- bb. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta Concorrência.

- cc. Disponibilizar à Contratante, até o décimo dia do mês subsequente, relatórios de produção e veiculação autorizadas no mês anterior;
- dd. Disponibilizar à Contratante, até o décimo dia do mês subsequente, por meio de cópia em DVD ou envio virtual, o conjunto de peças produzidas no período, em sua versão final e aprovada, para fins de arquivamento e registro;
- ee. Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo probatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento;
- ff. A agência não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
- gg. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

16.2 - A Contratante obrigar-se-á a:

- a) Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- c) Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços excetuados, os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- d) Efetuar os pagamentos conforme previsto no Edital/Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representantes da Administração nominalmente designados como “gestor e fiscal do contrato”, nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações e Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010 de 24 de agosto de 2010.

17 - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - Até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a apresentar garantia equivalente a 1,0% (um por cento) sobre o valor global estimado do instrumento contratual, conforme § 2º art. 56 da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

17.2 - O valor da garantia e o seu prazo de validade deverão ser atualizados nas mesmas condições de atualização do contrato firmado, até a expedição do Termo de Execução Definitiva dos Serviços.

17.3 – Em conformidade com o § 1º do art. 56, da Lei Federal 8.666/1993 caberá ao Licitante Vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Título da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

17.4 - O título da dívida pública a ser ofertado deverá ser emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, como dispõe o inciso I, do art. 56 da Lei 8.666/1993.

17.5 - Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela licitante vencedora através de uma conta poupança “D” no Banestes, específica para a movimentação dessa caução.

17.6 - Na hipótese da garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil e no Código Comercial. O Banco fiador deverá ter filial em Vitória – ES.

17.7 - Em se tratando de fiança bancária, título da dívida pública ou seguro garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado à Contratante.

17.8 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a contratada deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido no item 17.2 deste Edital.

17.9 - Havendo prorrogação do prazo de apresentação da garantia, pela Administração, esta deverá reter os créditos da contratada, enquanto não se efetivar a garantia, no valor a ela correspondente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A entrega das propostas, por parte do licitante, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

18.2 - Somente poderão tomar quaisquer decisões em nome dos licitantes os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio, conforme Anexo X.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

18.3 - Os envelopes contendo a documentação técnica, Proposta Comercial e habilitação, serão recebidos pela Comissão Administrativa Especial de Licitação da SECOM até o prazo limite previsto para o recebimento dos mesmos.

18.4 - A Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM poderá convocar servidores do Governo do Estado do Espírito Santo e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos licitantes, para assessorá-la no processamento e no julgamento das propostas.

18.5 - A Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM se reserva o direito de proceder a buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação e/ou desclassificação, o licitante que apresentar documentos e/ou proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital, concomitantemente com legislações específicas.

18.6 - A Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM, submeterá o conteúdo dos envelopes “A” e “C” - Proposta Técnica à análise e julgamento pela Subcomissão Técnica, formada para esse fim específico, em atendimento ao § 1º do art. 10 da Lei 12.232/10.

18.7 - Das reuniões de abertura dos envelopes Proposta Técnica, Proposta Comercial e Habilitação, serão lavradas atas circunstanciadas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Administrativa Especial de Licitação da SECOM e demais presentes, e mencionarão todos os licitantes, as reclamações, porventura feitas, e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. Os interessados que estiverem ausentes terão as informações sobre os resultados das reuniões no *site* da SECOM.

18.8 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério da Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM considerá-los ou não, todavia, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

18.9 - Ocorrendo **inabilitação** de todos os licitantes ou **desclassificação** de todas as propostas, a Administração Estadual **PODERÁ** fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as levaram à inabilitação ou à desclassificação, de acordo com o §3º do art. 48 da lei 8.666/93.

18.10 - O Superintendente Estadual de Comunicação Social se reserva o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos casos previstos em lei.

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória - ES, 08 de outubro de 2015.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

ALTAMIRO ENÉSIO SCOPEL
Superintendente Administrativo

ANA GLAUCIA DE SOUZA OLIVEIRA
Superintendente Adjunto de Comunicação

ANDRÉIA DA SILVA LOPES
Superintendente Estadual de Comunicação Social



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Objeto: O presente projeto básico tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Tais serviços compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de peças e campanhas de interesse governamental aos veículos e demais meios de divulgação, bem como as seguintes atividades complementares:

- o planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.
- a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

As contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, passaram, a partir de 29 de abril de 2010, a ser regidos pela Lei 12.232, que estabelece as normas gerais para as licitações dessa natureza.

Trata-se de serviço que compreende o estudo, planejamento, conceituação e concepção de toda a publicidade institucional, de utilidade pública, mercadológica e legal da Administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo. É indubitável que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

os diversos vieses da publicidade governamental, acima referidos, traduzem necessidades permanentes de qualquer entidade pública, porquanto ínsita à gestão da coisa pública a necessidade permanente de prestação de contas ao legítimo interessado: povo.

A publicidade institucional vincula-se ao interesse público, revestindo-se de caráter educativo, informativo ou de orientação social. Com efeito, é através deste serviço que o Estado se comunica com a sociedade, de forma constante, rotineira, sistemática, informando sobre temas relevantes e veiculando campanhas publicitárias que invariavelmente têm como escopo o esclarecimento e direcionamento à sociedade sobre determinado tema, invariavelmente de interesse social. E são inúmeras as matérias e os temas que demandam informação ao público, por parte da Administração, sejam estes cotidianos ou extraordinários.

Em suma, é inegável a importância de manutenção de diálogo entre governantes e governados, sendo certo ainda, que a descontinuidade desse serviço tem grande potencial danoso à população, pois é através dele que são difundidas informações que contribuem sobremaneira para a manutenção da normalidade social.

É da competência exclusiva da SECOM elaborar a “política de comunicação social do Estado, incluindo a promoção da divulgação das ações, planos e programas governamentais; a análise do material informativo sobre essas ações, planos e programas para os veículos de comunicação do Estado e fora dele; a gestão das campanhas publicitárias e promocionais assinadas pela administração direta e indireta; a promoção da articulação com as assessorias de imprensa dos órgãos e Secretarias de Estado; a supervisão da formação de bancos de dados com o arquivo impresso e eletrônico de noticiário sobre o Governo do Estado” (art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 335/2005).

A atividade de realizar a licitação para contratação de serviços de agências de publicidade no âmbito do Poder Executivo Estadual, com algumas exceções, foi concentrada na SECOM, em decorrência de seu papel institucional. Atualmente encontram-se vigorando em diversos órgãos e entidades contratos oriundos dos processos licitatórios 001/2011 e 001/2013, cujos prazos contratuais encerram-se entre julho e outubro de 2015, motivo pelo qual se faz necessário a realização de novo procedimento licitatório, para adequação de tais serviços à nova realidade que envolve as diversas áreas de atuação da Administração Estadual.

Haja vista o exposto, por serem serviços necessários e essenciais ao bom andamento das políticas públicas e à sua transparência, é que essa contratação se faz necessária.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Dos serviços a serem contratados:

Serão contratados serviços de publicidade considerando como tal as atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Os serviços serão contratados por intermédio de agências especializadas nos métodos, na arte e na técnica publicitárias, através de profissionais a seu serviço que estudam, concebem, executam e distribuem propaganda aos Veículos de Comunicação, por ordem e conta do Estado com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral a respeito das ações, planos e programas governamentais do Poder Executivo Estadual.

A contratação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, deverá estar de conformidade com as disposições da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, em especial os seus artigos 2º e 3º.

3.2 Da classificação das ações de comunicação

Classificamos as ações de comunicação que envolvem a publicidade em:

a) **Publicidade de Utilidade Pública:** a que se destina a divulgar direitos, produtos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, ou que objetivam informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e que melhorem a sua qualidade de vida;

b) **Publicidade Institucional:** a que se destina a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas e de promover o Estado;

c) **Publicidade Mercadológica:** a que se destina a lançar, modificar, reposicionar ou promover produtos e serviços de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que atuem em relação de concorrência no mercado;

4. DOS SERVIÇOS, ORÇAMENTOS E ESTIMATIVA DE DESPESAS.

4.1 - O valor global estimado da contratação para **12 (doze) meses** é de **R\$ 73.387.999,00** (setenta e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais), distribuídos em 05 (cinco) lotes.

4.2 - Os recursos para sua execução serão originados dos orçamentos dos órgãos e entidades previstos para o exercício financeiro de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

4.2.1- Os órgãos e entidades contratantes reservam-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada.

4.3 – Da Justificativa para Divisão por Lotes.

Os órgãos de controle interno e externo têm recomendado, de forma recorrente, que a licitação seja procedida por tantos itens/lotos sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar as vantagens da opção adotada.

Na definição do critério para a composição dos lotes da Concorrência Pública nº 001/2015 procuramos identificar não apenas a melhor opção técnica/econômica da divisão, mas, principalmente, alguns outros aspectos vantajosos para o Governo do Espírito Santo. São eles:

- a. A divisão do objeto a ser licitado em vários lotes irá possibilitar que um maior número de potenciais interessados participe da disputa, aumentando sobremaneira a competitividade do certame e, por consequência, a obtenção de melhores propostas para a Administração Pública, sem que isso represente perda de economia de escala;
- b. A decisão de compor os lotes por grupos de órgãos/entidades objetivou a eficácia/efetividade, pois um dos critérios utilizados foi o da compatibilidade nas ações de publicidade de cada um deles, a fim possibilitar maior consistência nos assuntos a serem tratados, conforme estabelece a Instrução Normativa SECOM- PR nº7, de 19 de dezembro de 2014, do Governo Federal. O agrupamento tal como proposto visa proporcionar à agência vencedora um aprofundamento dos assuntos por meio de pesquisas e estudos de “cases” pertinentes, possibilitando maior domínio sobre as áreas/temas, à medida que conhece com mais profundidade setores semelhantes. O que se espera é que esse ganho aumente a cada dia, a cada novo trabalho. Acertando mais a linguagem e os meios utilizados nas campanhas, poupando retrabalho, gerando economia e garantindo bons resultados para a Administração Pública Estadual;
- c. Visando buscar maior equilíbrio na composição dos lotes - para potencializar as vantagens proporcionadas pela adoção dos critérios já mencionados – utilizamos o critério de uniformidade, seja no volume de recursos envolvidos, seja na quantidade de órgãos/entidades que compõem cada lote. Além disso, esse equilíbrio era necessário para mantermos a atratividade e a competitividade dos lotes, no processo de disputa.
- d. A composição dos lotes pelos critérios ora propostos repete o que foi feito pelo Governo do Estado na Concorrência Pública 001/2010, e em outras licitações posteriores, cujo modelo se comprovou, na prática, de grande viabilidade e adequação ao modus operandi da publicidade no âmbito do Poder Executivo Estadual.

4.3.1 - Os lotes com seus respectivos recursos orçamentários estão assim distribuídos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

LOTE 01		
ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR ESTIMADO (R\$)
DETRAN	Divulgação Institucional	8.610.000,00
	Campanha Educativa	8.450.000,00
Total Lote 1		17.060.000,00

LOTE 02		
ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR ESTIMADO (R\$)
SECULT	Divulgação Institucional	1.000.000,00
SETUR	Divulgação Institucional	959.000,00
SEAG	Divulgação Institucional	800.000,00
INCAPER	Divulgação Institucional	55.000,00
IDAF	Divulgação Institucional	175.000,00
IEMA	Divulgação Institucional	400.000,00
SESA	Divulgação Institucional	1.478.346,00
	Campanha Educativa	4.364.994,00
CBMES	Divulgação Institucional	250.000,00
PM	Divulgação Institucional	50.000,00
PC	Divulgação Institucional	100.000,00
SESP	Divulgação Institucional	500.000,00
SEJUS	Divulgação Institucional	800.000,00
IASES	Divulgação Institucional	200.000,00
PROCON	Divulgação Institucional	100.000,00
DER	Divulgação Institucional	550.000,00
	Campanha Educativa	500.000,00
SETOP	Divulgação Institucional	3.125.000,00
Total Lote 02		R\$ 15.407.340,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

LOTE 03		
ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR ESTIMADO (R\$)
SEDU	Divulgação Institucional	3.550.000,00
	Campanha Educativa	2.000.000,00
FAMES	Divulgação Institucional	400.000,00
SECTI	Divulgação Institucional	1.500.000,00
FAPES	Divulgação Institucional	100.000,00
SESPORT	Divulgação Institucional	500.000,00
SEP	Divulgação Institucional	700.000,00
IJSN	Divulgação Institucional	70.000,00
ASPE	Divulgação Institucional	400.000,00
ARSI	Divulgação Institucional	250.000,00
IDURB	Divulgação Institucional	106.864,00
SEDURB	Divulgação Institucional	500.000,00
ADERES	Divulgação Institucional	300.000,00
SUPPIN	Divulgação Institucional	101.000,00
SEDES	Divulgação Institucional	395.000,00
SEGER	Divulgação Institucional	1.800.000,00
ESESP	Divulgação Institucional	128.000,00
SEASM	Divulgação Institucional	1.000.000,00
Total Lote 03		R\$ 13.800.864,00

LOTE 04		
ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR ESTIMADO (R\$)
PRODEST	Divulgação Institucional	141.050,00
SECONT	Divulgação Institucional	50.000,00
PGE	Divulgação Institucional	160.000,00
SEG	Divulgação Institucional	324.745,00
ARQ.PÚBLICO	Divulgação Institucional	150.000,00
DIO	Divulgação Institucional	200.000,00
RTVE	Divulgação Institucional	150.000,00
SECOM	Divulgação Institucional	11.274.000,00
SEFAZ	Divulgação Institucional	550.000,00
JUCEES	Divulgação Institucional	120.000,00
Total Lote 04		R\$ 13.119.795,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

LOTE 05		
ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR ESTIMADO (R\$)
BANESTES	Publicidade Institucional	4.000.000,00
	Publicidade Mercadológica	4.000.000,00
BANDES	Publicidade Institucional	1.500.000,00
	Publicidade Mercadológica	1.500.000,00
CESAN	Utilidade Pública	1.800.000,00
	Publicidade Institucional	1.200.000,00
Total Lote 05		R\$ 14.000.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 73.387.999,00
--------------------	--------------------------

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Obrigações da agência contratada:

- Executar os serviços, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do Contrato, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pelo GOVERNO DO ESTADO, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrá-lo, para todos os efeitos de direito, como se nele estivessem transcritos;
- Executar os serviços a serem contratados, com fiel observância às disposições da legislação em vigor;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados;
- Fornecer e arcar com todas as despesas referentes aos recursos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- Comunicar ao GOVERNO DO ESTADO, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - b) bons princípios de urbanidade;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- c) pertencer ao quadro de empregados da AGÊNCIA CONTRATADA ou estar devidamente credenciado pela mesma.
- solicitar a expressa anuência do Governo do Estado do Espírito Santo na subcontratação dos serviços a ela adjudicados;
 - Atender ao disposto no § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010, quando da subcontratação das atividades complementares;
 - Efetuar a subcontratação, quando necessária, somente de fornecedores previamente cadastrados pelo Governo do Estado do Espírito Santo (art. 14 da Lei 12.232/10).
 - Adotar nas subcontratações os procedimentos de seleção descritos no art. 14, §§ 1º, 2º, 3º da Lei 12.232/10.
 - Observar a vedação de subcontratação de outra agência de propaganda para execução dos serviços compreendidos no objeto da presente licitação.
 - Observar, quando do fornecimento de bens ou serviços especializados, as seguintes condições:
 - a) Realizar cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
 - b) Apresentar, pelo menos, 3 (três) orçamentos coletados entre integrantes do cadastro de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
 - c) exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitário e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
 - d) No caso previsto no caput e incisos do art. 29 da Instrução Normativa n.º 04/2010 da Secretaria de Comunicação Social (SECOM), quando do fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, a AGÊNCIA CONTRATADA realizará sessão pública para coleta de preços de fornecedores, cujas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, sendo que a publicação da convocação para a sessão pública, bem como sua fiscalização serão de responsabilidade do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE.
 - e) O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso II do art. 23 da Lei 8.666, de 1993, está dispensado do procedimento previsto no § 1º do art. 29 da Instrução Normativa n.º 04/2010 da Secretaria de Comunicação Social (SECOM).
 - Observar os procedimentos necessários ao pagamento das despesas com veiculação, conforme art. 30 da Instrução Normativa n.º 04/2010 da Secretaria de Comunicação Social (SECOM), quando a AGÊNCIA CONTRATADA deverá apresentar: demonstração do valor devido aos veículos, respectivas tabelas de preços, indicação documentos comprobatórios de regularidade fiscal dos fornecedores; dos descontos negociados, pedidos de inserção, documentos comprobatórios de veiculação e, quando possível, relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- Quando não for possível a apresentação de documentação comprobatória de veiculação, a AGÊNCIA CONTRATADA demonstrará essa impossibilidade para que o GOVERNO DO ESTADO pondere e decida.
- Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, após a extinção do contrato, compreendendo as peças e ou material produzidos.
- Fornecer e executar satisfatoriamente e em consonância com as regras do Contrato, o objeto solicitado.
- Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato.
- Manter-se, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição do GOVERNO DO ESTADO, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do GOVERNO DO ESTADO.
- Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas a política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas ao Governo do Estado do Espírito Santo.
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Governo do Estado do Espírito Santo ou a terceiros.
- Cumprir as exigências das leis, normas de segurança e higiene do trabalho.
- Assumir o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.
- Observar a vedação de divulgar informações acerca da prestação dos serviços deste Contrato ou que envolva o nome do Governo do Estado do Espírito Santo, sem a expressa autorização deste.
- Abster-se de caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Governo do Estado do Espírito Santo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- Solicitar a anuência prévia, formal, da AGÊNCIA CONTRATADA para subcontratar outras empresas, visando a execução total ou parcial de alguns serviços de que trata este Contrato, ressaltando-se que a AGÊNCIA CONTRATADA permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o Governo do Estado do Espírito Santo.
- Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, conforme apresentado no Conjunto de Informações do Proponente constante da Proposta Técnica da Concorrência nº 001/2015, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo GOVERNO DO ESTADO.
- Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao GOVERNO DO ESTADO, descontos especiais (além de normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao GOVERNO DO ESTADO, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.
- Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a AGÊNCIA CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes por escrito.
- Obter aprovação prévia do GOVERNO DO ESTADO, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com o objeto deste Contrato.
- Submeter a contratação de terceiros, para a execução dos serviços objeto deste Contrato, à prévia e expressa anuência do GOVERNO DO ESTADO.
- Solicitar autorização do GOVERNO DO ESTADO para contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a AGÊNCIA CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial.
- Produzir, de início, após a respectiva aprovação do serviço pelo GOVERNO DO ESTADO, 01 (uma) cópia DVD, 01 (uma) cópia, em CD, de spots e jingles de rádio, 01 (um) fotolito e 02 (duas) provas de fotolito de peças para revistas e jornais.
- Orientar a produção e a impressão de peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta etc.) aprovadas pelo GOVERNO DO ESTADO.
- Entregar ao ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e dos serviços em andamento, estes com dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.
- Entregar ao ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente, por meio de cópia em DVD ou envio virtual, o conjunto das peças



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

produzidas no período, em sua versão final aprovada, para fins de arquivamento e registro.

- Informar a CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE, e encaminhar relatório, até o décimo quinto dia de cada mês, com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

- Registrar em Relatórios de Atendimento, as solicitações e decisões dos contatos realizados com o GOVERNO DO ESTADO, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

- Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços.

- Exigir dos eventuais subcontratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato.

- Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do GOVERNO DO ESTADO.

- Responder perante o GOVERNO DO ESTADO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato.

- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o GOVERNO DO ESTADO.

- Assumir o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente Contrato.

- Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste Contrato.

- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados;

5.2 Obrigações do órgão/entidade contratante:

- Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- Notificar à AGÊNCIA CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a agência.
- Comunicar, por escrito, à agência toda e qualquer orientação a cerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- Efetuar os pagamentos conforme previsto no Edital.
- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como “gestor do contrato”, nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações e Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010 de 24 de agosto de 2010.

6. DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os documentos de cobrança da AGÊNCIA CONTRATADA, compostos de 01 (uma) via da Nota Fiscal/Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal e 01 (uma) via do documento fiscal do fornecedor com os comprovantes da prestação do respectivo serviço, serão liquidados mediante crédito na conta corrente a ser informada pela AGÊNCIA CONTRATADA, da seguinte forma:

- Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o mês de veiculação.
- Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o mês de produção.
- Outros serviços de terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com o ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE.
- Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento, dos quais deverá constar a citação ao nº do Contrato, ao documento que autorizou o serviço ou fornecimento (OC, OS, AP, PI etc.) e a manifestação de aceitação da CONTRATANTE.

6.2 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

6.3 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

6.4 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela AGÊNCIA CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.5 O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento e fiscalização de sua execução, com o visto do titular da Superintendência Estadual de Comunicação Social.

6.6 Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- b) prova de regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, devidamente válida;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida;
- f) prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

6.7 - O Governo do Estado do Espírito Santo poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela AGÊNCIA CONTRATADA.

6.8 - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Governo do Estado do Espírito Santo nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o GOVERNO DO ESTADO;
- b) inadimplência de obrigações da AGÊNCIA CONTRATADA para com o Governo do Estado do Espírito Santo, por conta do estabelecido no Edital;
- c) não execução dos serviços nas condições estabelecidas nas OS;
- d) erro (s) ou vício(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is).

6.9 - Pelos serviços prestados, a AGÊNCIA CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

- Custos internos baseados na tabela de preços do SINAPRO – Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo, com o percentual de desconto proposto pela AGÊNCIA CONTRATADA (mínimo de 50%, incidente sobre estes custos);

- Custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, quando não geram veiculação, acrescidos dos honorários da agência (máximo de 10%, incidente sobre estes custos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

6.10- As despesas com o deslocamento de profissionais da AGÊNCIA CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do GOVERNO DO ESTADO, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela AGÊNCIA CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE.

6.11 - A AGÊNCIA CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo GOVERNO DO ESTADO, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

6.12 - Além da remuneração já mencionada, a AGÊNCIA CONTRATADA fará jus ao desconto de agência, calculado sobre os preços de tabela ou sobre os preços acertados para a veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto nº 57.690/66 e alterado pelo decreto nº 4.563/2002.

6.13 - A contratada repassará ao CONTRATANTE 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao “desconto de agência” a que faz jus, calculado sobre o preço de tabela dos veículos ou do valor total efetivamente negociado.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES

7.1 - Modalidade de licitação: Concorrência – Base Legal: Lei nº 12.232/2010 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Tipo de Julgamento: Melhor Técnica.

7.3 - Locais de Execução: órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

7.4 - Estimativa de Custo: Está previsto para execução dos serviços um valor global de **73.387.999,00** (setenta e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais),

7.5 - Prazo Estipulado do Contrato: O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

8. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO:

ALTAMIRO ENÉSIO SCOPEL
Superintendente Administrativo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

ANA GLÁUCIA DE S. OLIVEIRA
Superintendente Adjunta de Comunicação Social

KARLA ORLANDI SIMONETTI
Gerente de Marketing.

Aprovo a execução do presente **PROJETO BÁSICO**, em 09/09/2015.

ANDRÉIA DA SILVA LOPES
Superintendente Estadual de Comunicação Social



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM**

ANEXO II

“BRIEFINGS” LOTES 01 a 05

PRIMEIRA PARTE DO BRIEFING DOS LOTES 01, 02, 03, 04 E 05

I – CONTEXTO (Situação Geral)

O Espírito Santo dos dias atuais apresenta um cenário desafiante a toda sua população. Nos últimos anos, o Estado perdeu o ritmo de crescimento, a receita caiu e as despesas subiram de modo acelerado, ocasionando um desequilíbrio nas contas públicas. Necessário se faz retomar o equilíbrio fiscal, a capacidade de investimento com recursos próprios e avançar na direção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva e sustentavelmente desenvolvida.

Logo, o primeiro ato do governador, no dia 2 de janeiro, foi assinar decretos de contenção de gastos. Dentre os objetivos está a redução em 20% das despesas com custeio e pessoal no ano de 2015. Além disso, o orçamento 2015 enviado à Assembleia no final de 2014, foi revisado.

O Estado vem conseguindo conter o aumento tanto das despesas de pessoal quanto de custeio, e ainda está pagando despesas que aconteceram no ano passado. O custeio foi desacelerado de 15% para 2,3%. Foi feito um ajuste em cargos comissionados e designações temporárias, com redução na ordem de 3.000 cargos desde o início do ano.

Esses e outros instrumentos de ajuste fiscal estão sendo fundamentais para que reflexos positivos sejam percebidos, isso com a estratégia de trabalhar a gestão, em vez do aumento de impostos – opção da maioria dos Estados Brasil afora.

Com um olhar atento ao presente, mas também com uma visão voltada ao futuro, o Estado adotou o planejamento estratégico para desenhar o horizonte de trabalho e realizações. O planejamento estratégico foi elaborado a partir de seis macro-objetivos. O primeiro deles é o impositivo e inadiável ajuste das contas públicas para se retomar a capacidade de investimentos com recursos próprios. Outras determinantes de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

trabalho são: o sistemático combate à corrupção; a mudança estrutural e comportamental na relação com os recursos naturais e o meio ambiente; a construção de avanços sociais em todo o Estado – como a implantação da Escola Viva, um novo modelo de ensino médio para melhor capacitar nossa juventude; o choque de gestão na área da saúde, buscando ampliar e qualificar os serviços prestados; e o programa de ocupação social, que, além de enfrentar a criminalidade, visa a levar muito mais cidadania, cultura, esporte e oportunidades às áreas vulneráveis no Estado. O desenvolvimento econômico diversificado, sustentável e inclusivo – fundamental para a mudança do quadro social – é outro macro-objetivo. Assim como a diretriz central do governo: o permanente diálogo com a população.

Sobre o ponto de vista da Comunicação, para que a mensagem do Governo do Estado chegue para toda a sociedade capixaba e também para que se estabeleça uma interface dialógica com a população é preciso estar presente tanto no meio on-line quanto no off-line.

Atualmente, segundo pesquisa divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), quase metade dos brasileiros navegou na internet em 2013. Em cinco anos, o aumento desse dado foi de mais de 50%. De acordo com o Ibope, em pesquisa divulgada em 2015, 53% da população acessou a web ao menos uma vez por mês nos últimos três meses.

Já por classe social, de acordo com a atualização do Critério de Classificação Econômica Brasil, a classe A possui 4% dos usuários de internet do país, enquanto a maioria se concentra nas classes B (34%) e C (52%). Por outro lado, as classes D/E representam 21% da população, mas reúnem apenas 10% dos internautas. Entretanto, isso quer dizer que uma em cada cinco pessoas das classes D/E acessa a internet.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

Além disso, os meios de comunicação off-line, conhecidos como tradicionais, continuam tendo um papel importante na vida do brasileiro. Assim, a população consome mídia por meio dos mais diversos canais de comunicação. Ou seja, estão em vários lugares ao mesmo tempo. As estratégias de comunicação precisam ser abrangentes e complementares, do ponto de vista de plataformas, conteúdos, mídias, mensagens.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

“BRIEFING” – LOTE 01

1ª Parte do Briefing

I - Contexto

Em todas as campanhas a serem apresentadas para esta concorrência, em quaisquer dos lotes, deverá ser seguido o direcionamento dado na primeira parte do briefing (fls. 60 a 62).

2ª Parte do Briefing

II - Descrição e Análise da Situação Específica

A campanha para a concorrência do **Lote 01** será desenvolvida para o **Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (Detran-ES)**, com o objetivo de alertar os jovens capixabas sobre os riscos de dirigir após ingerir bebida alcoólica.

Essa combinação perigosa pode resultar em consequências trágicas. O motorista que bebe antes de dirigir pode provocar acidentes graves, colocando em risco sua própria vida e a segurança das pessoas que passam pelas vias ou estão dentro de outros veículos. Além de não dirigir sob efeito do álcool, é importante que as pessoas sejam conscientes e não aceitem carona de motoristas alcoolizados e, se possível, impeçam que eles dirijam.

Essa campanha é desenvolvida anualmente pelo Detran. Ainda assim, os índices de acidentes envolvendo motoristas embriagados continuam aumentando. Em 2013 foram registrados mais de 52 mil acidentes, sendo que desse total 32% tiveram vítimas. E dessa porcentagem 95% foram vítimas parciais e 5% fatais. Somente nos últimos sete anos (2007 a abril de 2014), a embriaguez ao volante causou 1.168 acidentes nas rodovias federais, que cortam o Espírito Santo. Ao todo, 53 pessoas morreram, segundo dados da Polícia Rodoviária Federal (PRF).

O motorista flagrado conduzindo automóvel sob efeito de bebida alcoólica recebe multa de R\$ 1.915,40 e tem sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) suspensa, ficando 12 meses sem poder dirigir. O condutor também pode ser preso e responder por crime de trânsito.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

Objetivos da comunicação

- Conscientizar a população de que beber e dirigir é uma combinação perigosa e quem assume esse comportamento, está colocando em risco a sua vida e a vida dos outros a sua volta.
- Gerar reflexão e mudança de comportamento nos jovens, fazendo com que eles não assumam mais o risco de dirigir após a ingestão de bebidas alcoólicas.

Públicos de interesse

- Homens e mulheres entre 18 e 39 anos
- População do Espírito Santo
- Formadores de opinião
- Imprensa

Recursos próprios de comunicação

- Assessoria de Imprensa da Superintendência Estadual de Comunicação Social (Secom)
- Assessoria de Imprensa do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (Detran-ES)
- Site institucional do Detran: www.detran.es.gov.br
- Site institucional do Governo do Estado: www.es.gov.br
- Mídias sociais do Governo do Estado: twitter (@GovernoES); facebook (facebook.com/GovernoES); instagram (@Governo_ES); youtube (youtube.com/Governos).
- Mídias sociais do Detran: twitter (@DetranES); facebook (facebook.com/DetranEspiritoSanto).

Estruturação do projeto de comunicação

O projeto de comunicação deve ser estruturado e apresentado segundo critérios estabelecidos no edital de licitação e pelo briefing do lote correspondente, a saber:

- a) Planejamento da campanha: explicar desde o raciocínio básico até a elaboração das estratégias de comunicação, incluindo estratégias voltadas para o meio on-line e off-line.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- b) Ações de comunicação: apresentar as ações de comunicação propostas, descritas em detalhe.
- c) Plano de Mídia: apresentar planejamento de mídia estruturado, levando em conta o público-alvo, os índices de audiência, periodicidade e abrangência dos veículos de comunicação. O plano deverá ter abrangência estadual e distribuir a verba disponível para a campanha por peça, por meio, por veículo e por período de veiculação.
- d) Ideia criativa: apresentar a ideia criativa, sua relevância para o público-alvo e sua aplicação nos formatos e meios trabalhados.
- e) Assinatura da Campanha: a campanha deverá ser assinada com a logomarca do Detran e o brasão do Governo do Estado.
- f) Verba disponível para a campanha: **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

“BRIEFING” – LOTE 02

1ª Parte do Briefing

I - Contexto

Em todas as campanhas a serem apresentadas para esta concorrência, em quaisquer dos lotes, deverá ser seguido o direcionamento dado na primeira parte do briefing (fls. 60 a 62).

2ª Parte do Briefing

II - Descrição e Análise da Situação Específica

A campanha para a concorrência do Lote 02 será desenvolvida para a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), com o objetivo de conscientizar a população capixaba para a importância da doação de órgãos.

Os transplantes de órgãos cresceram 25% no Espírito Santo entre janeiro e outubro de 2014 quando comparados ao igual período do ano anterior. Os procedimentos envolvendo fígado e córnea foram os que mais contribuíram com esse aumento. Ainda assim, existem mais de 900 pessoas na lista de espera por um órgão no Espírito Santo, conforme dados abaixo:

Rim: 834

Fígado: 35

Coração: 01

Córnea: 109

Total: 979

Em números absolutos, os transplantes de córnea foram os que mais se destacaram, passando de 183 para 251, 68 a mais. Por outro lado, os procedimentos de fígado foram os mais representativos em termos proporcionais, com crescimento de 67%.

O bom resultado se deve à colaboração das equipes de captação e transplantes e às ações de qualificação profissional e sensibilização da população promovidas pela Central de Transplantes do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

Para ser doador de órgãos não é preciso nenhum tipo de documento, apenas conversar com a família, manifestando o seu desejo, pois é ela que autorizará todo o processo. Quando esse tema é discutido com os familiares facilita bastante a decisão dos mesmos. Os órgãos salvam pessoas e dão mais qualidade de vida a quem deles necessita.

Saiba mais

- Como posso me tornar um doador de órgãos?

O passo principal para você se tornar um doador é conversar com a sua família e deixar bem claro o seu desejo. Não é necessário deixar nada por escrito. Os familiares devem se comprometer a autorizar a doação por escrito após a morte.

- Quem recebe os órgãos e/ou tecidos doados?

Quando é reconhecido um doador efetivo, a central de transplantes é comunicada, pois apenas ela tem acesso aos cadastros técnicos com informações de quem está na fila esperando um órgão. Além da ordem da lista, a escolha do receptor será definida pelos exames de compatibilidade entre o doador e o receptor. Por isso, nem sempre o primeiro da fila é o próximo a receber o órgão.

Objetivos da comunicação

- Conscientizar a sociedade da importância da doação de órgãos, mostrando que é possível salvar vidas.
- Alertar a população capixaba sobre a importância de deixar claro para seus familiares o interesse em ser doador de órgão.
- Diminuir a fila de espera, aumentando o número de doadores de órgãos no Espírito Santo.

Públicos de interesse

- População do Espírito Santo
- Formadores de opinião
- Imprensa

Recursos próprios de comunicação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- Assessoria de Imprensa da Superintendência Estadual de Comunicação Social (Secom)
- Assessoria de Imprensa da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa)
- Site institucional da Sesa: www.saude.es.gov.br
- Site institucional do Governo do Estado: www.es.gov.br
- Mídias sociais do Governo do Estado: twitter (@GovernoES); facebook (facebook.com/GovernoES); instagram (@Governo_ES); youtube (youtube.com/Governoes).

Estruturação do projeto de comunicação

O projeto de comunicação deve ser estruturado e apresentado segundo critérios estabelecidos no edital de licitação e pelo briefing do lote correspondente, a saber:

- a) Planejamento da campanha: explicar desde o raciocínio básico até a elaboração das estratégias de comunicação, incluindo estratégias voltadas para o meio on-line e off-line.
- b) Ações de comunicação: apresentar as ações de comunicação propostas, descritas em detalhe.
- c) Plano de Mídia: apresentar planejamento de mídia estruturado, levando em conta o público-alvo, os índices de audiência, periodicidade e abrangência dos veículos de comunicação. O plano deverá ter abrangência estadual e distribuir a verba disponível para a campanha por peça, por meio, por veículo e por período de veiculação.
- d) Ideia criativa: apresentar a ideia criativa, sua relevância para o público-alvo e sua aplicação nos formatos e meios trabalhados.
- e) Assinatura da Campanha: a campanha deverá ser assinada com o brasão do Governo do Estado e Secretaria de Estado da Saúde.
- f) Verba disponível para a campanha: **R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

“BRIEFING” – LOTE 03

1ª Parte do Briefing

I - Contexto

Em todas as campanhas a serem apresentadas para esta concorrência, em quaisquer dos lotes, deverá ser seguido o direcionamento dado na primeira parte do briefing (fls. 60 a 62).

2ª Parte do Briefing

II - Descrição e Análise da Situação Específica

A campanha para a concorrência do **Lote 03** será desenvolvida para a **Secretaria de Estado da Educação (Sedu)**, com o objetivo de divulgar o programa de Governo “Escola Viva” e convidar estudantes capixabas para a matrícula.

O projeto foi lançado no início do Governo como um novo modelo de ensino em tempo integral, contando com matérias eletivas, oferecendo aos alunos uma preparação diferenciada para os seus projetos de vida.

O projeto teve início em 2015 com uma unidade e, no início do segundo semestre, foi feita uma campanha convidando os estudantes capixabas do ensino médio a se matricularem. Para 2016 está prevista a ampliação da Escola Viva, com a implantação de três a cinco novas escolas, e agora é preciso reforçar esse convite para inscrições e mostrar os diferenciais do programa.

Mais do que uma escola em tempo integral, a Escola Viva é um novo modelo de Ensino Médio em turno único, que traz inovações pedagógicas e de gestão, orientando o jovem a ser protagonista e a construir seu projeto de vida. Do conjunto de inovações constam: acolhimento aos estudantes, às equipes escolares e às famílias; avaliação diagnóstica/nivelamento; disciplinas eletivas; salas temáticas; ênfase prática em laboratórios; tecnologia de gestão educacional; tutoria; aulas de projeto de vida; aulas de práticas e vivências em protagonismo; aula de estudo orientado; e aprofundamento de estudo (preparação acadêmica/mundo do trabalho).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

Além da estrutura diferenciada e do currículo inovador, na Escola Viva os profissionais têm dedicação integral e o tempo que o aluno permanece na escola é de 9 horas e 30 minutos. A carga horária é das 7h30 às 17 horas, sendo 1h20 minutos para o almoço e dois intervalos de 20 minutos para o lanche, ofertados dentro da escola.

Nesse tempo, além das disciplinas obrigatórias, os estudantes podem escolher matérias para enriquecer o currículo, como música, teatro, robótica, empreendedorismo e educação financeira. Também é possível ingressar em clubes juvenis, como o jornalzinho da escola, a rádio da escola, entre outros. Com isso, é possível garantir uma formação ainda mais completa.

O modelo já foi implantado em diversos estados como São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás, Pernambuco, Ceará, Piauí e Sergipe, com o apoio do Instituto de Co-Responsabilidade pela Educação (ICE), que é uma entidade privada e sem fins lucrativos. A primeira unidade do Programa Escola Viva está localizada no bairro de Inhabetá na rodovia Serafim Derenze, nº 3115 em Vitória.

Objetivos da comunicação

- Incentivar a matrícula na Escola Viva
- Apresentar os diferenciais da Escola Viva

Públicos de interesse

- Alunos e famílias
- População do Espírito Santo
- Formadores de opinião
- Imprensa

Recursos próprios de comunicação

- Assessoria de Imprensa da Superintendência Estadual de Comunicação Social (Secom)
- Assessoria de Imprensa da Secretaria de Estado da Educação (Sedu)
- Site institucional da Sedu: www.sedu.es.gov.br
- Site institucional do Governo do Estado: www.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- Mídias sociais do Governo do Estado: twitter (@GovernoES); facebook (facebook.com/GovernoES); instagram (@Governo_ES); youtube (youtube.com/Governoes).
- Mídia social da Sedu: facebook (facebook.com/SeduES).

Estruturação do projeto de comunicação

O projeto de comunicação deve ser estruturado e apresentado segundo critérios estabelecidos no edital de licitação e pelo briefing do lote correspondente, a saber:

- a) Planejamento da campanha: explicar desde o raciocínio básico até a elaboração das estratégias de comunicação, incluindo estratégias voltadas para o meio on-line e off-line.
- b) Ações de comunicação: apresentar as ações de comunicação propostas, descritas em detalhe.
- c) Plano de Mídia: apresentar planejamento de mídia estruturado, levando em conta o público-alvo, os índices de audiência, periodicidade e abrangência dos veículos de comunicação. O plano deverá ter abrangência estadual e distribuir a verba disponível para a campanha por peça, por meio, por veículo e por período de veiculação.
- d) Ideia criativa: apresentar a ideia criativa, sua relevância para o público-alvo e sua aplicação nos formatos e meios trabalhados.
- e) Assinatura da Campanha: a campanha deverá ser assinada com o brasão do Governo do Estado e Secretaria de Estado da Educação (Sedu).
- f) Verba disponível para a campanha: **R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

“BRIEFING” – LOTE 04

1ª Parte do Briefing

I - Contexto

Em todas as campanhas a serem apresentadas para esta concorrência, em quaisquer dos lotes, deverá ser seguido o direcionamento dado na primeira parte do briefing (fls. 60 a 62).

2ª Parte do Briefing

II - Descrição e Análise da Situação Específica

A campanha para a concorrência do **Lote 04** será desenvolvida para a **Superintendência Estadual de Comunicação Social – SECOM**, com o objetivo de divulgar as políticas de Ocupação Social em todo o Estado, além de mobilizar as comunidades e, principalmente, os jovens dessas comunidades, na construção e implantação das ações.

O Ocupação Social atuará para a prevenção das violências que alcançam a faixa etária de 10 a 14 anos, e para a redução das vulnerabilidades que afetam os jovens na faixa etária de 15 a 24 anos. O foco são os bairros onde os registros de homicídios são maiores. São eles:

Vila Velha

São Torquato

Boa Vista (I e II)

Barramares

Ulisses Guimarães

Santa Rita

Serra

Jardim Carapina

Feu Rosa

Vila Nova de Colares

Planalto Serrano



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

Novo Horizonte
Central Carapina
Bairro das Laranjeiras

Cariacica

Castelo Branco
Nova Rosa da Penha
Flexal II
Nova Esperança

Linhares

Interlagos
Aviso

Vitória

Nova Palestina

São Mateus

Bom Sucesso
Vila Nova

Colatina

Ayrton Senna
Bela Vista

Cachoeiro de Itapemirim

Zumbi

As ações serão executadas com o apoio de diversas Secretarias de Estado e órgãos vinculados, prefeituras, entidades de classe, instituições privadas, empresas e organizações do terceiro setor, com base nos dois grupos etários acima e nos seguintes eixos: Educação; Renda e Empreendedorismo; Cultura, Esporte e Lazer; Melhoria Urbana; e Saúde e Proteção Social.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

Tanto a divulgação quanto a mobilização serão coordenadas e orientadas pela equipe de comunicação da Secretaria de Estado Extraordinária de Ações Estratégicas (Seae), pasta responsável pelo acompanhamento e pelo monitoramento do Ocupação Social, juntamente com a Superintendência de Comunicação (Secom).

- Desafio: ampliar a proteção social e a garantia dos direitos humanos aos segmentos vulneráveis e diminuir os crimes contra a vida.
- Resultados: diminuição da taxa de homicídios de jovens (15 a 24 anos); diminuição da proporção de jovens (15 a 24 anos) que não estudam e/ou não trabalham; e redução do abandono escolar.

O Ocupação Social é de fundamental importância dentre as ações estratégicas do Governo do Estado e faz parte dos 20 projetos estruturantes aprovados no Planejamento Estratégico (2015/2018).

Como ação estratégica e co-realizado por diferentes instâncias de governos, e dentro delas, diversos setores e secretarias, o Ocupação Social precisa de um posicionamento/estratégia de comunicação bem definido e assertivo. Somente dessa forma, os diferentes agentes de sua realização poderão fazer uma comunicação sinérgica e integrada.

Caberá a Superintendência Estadual de Comunicação Social (Secom) integrar as ações construídas e destinadas às áreas do Ocupação Social, a divulgação dos projetos e a mobilização da comunidade para maior participação e envolvimento.

Objetivos da comunicação

- Apresentar o projeto de Ocupação Social deste Governo, com um olhar positivo, enaltecendo o orgulho dos cidadãos e o sentimento de pertencimento.
- Divulgar as políticas do Ocupação Social em todo o Estado.
- Mobilizar as comunidades, principalmente os jovens, na construção e implantação das ações.

Públicos de interesse



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- Jovens de 15 a 24 anos, de todos 24 bairros contemplados pelo Ocupação Social
- Pais/responsáveis das crianças e adolescentes com idade entre 10 e 14 anos dos 24 bairros
- População do Espírito Santo
- Formadores de opinião
- Imprensa

Recursos próprios de comunicação

- Assessoria de Imprensa da Superintendência Estadual de Comunicação Social (Secom)
- Assessoria de Imprensa da Secretaria de Estado Extraordinária de Ações Estratégicas (Seae)
- Site institucional do Governo do Estado: www.es.gov.br
- Mídias sociais do Governo do Estado: twitter (@GovernoES); facebook (facebook.com/GovernoES); instagram (@Governo_ES); youtube (youtube.com/Governoes).

Estruturação do projeto de comunicação

O projeto de comunicação deve ser estruturado e apresentado segundo critérios estabelecidos no edital de licitação e pelo briefing do lote correspondente, a saber:

- a) Planejamento da campanha: explicar desde o raciocínio básico até a elaboração das estratégias de comunicação, incluindo estratégias voltadas para o meio on-line e off-line.
- b) Ações de comunicação: apresentar as ações de comunicação propostas, descritas em detalhe.
- c) Plano de Mídia: apresentar planejamento de mídia estruturado, levando em conta o público-alvo, os índices de audiência, periodicidade e abrangência dos veículos de comunicação. O plano deverá ter abrangência estadual e distribuir a verba disponível para a campanha por peça, por meio, por veículo e por período de veiculação.
- d) Ideia criativa: apresentar a ideia criativa, sua relevância para o público-alvo e sua aplicação nos formatos e meios trabalhados.
- e) Assinatura da Campanha: a campanha deverá ser assinada com o brasão do Governo do Estado.
- f) Verba disponível para a campanha: **R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

“BRIEFING” – LOTE 05

1ª Parte do Briefing

I - Contexto

Em todas as campanhas a serem apresentadas para esta concorrência, em quaisquer dos lotes, deverá ser seguido o direcionamento dado na primeira parte do briefing (fls. 60 a 62).

2ª Parte do Briefing

II - Descrição e Análise da Situação Específica

A campanha para a concorrência do **Lote 05** será desenvolvida para o **Banco do Estado do Espírito Santo (Banestes)**, que é a única instituição bancária com presença em todos os 78 municípios capixabas, sendo que em 18 deles é a única existente. São mais de 700 pontos de atendimento no Estado.

Em 2008, o banco lançou o Banescard, e passou a ser o único banco brasileiro com cartão com bandeira própria, com funções de débito e crédito. A vantagem disso para os capixabas é que o resultado das movimentações é investido dentro do Estado do Espírito Santo.

Em 2014, após firmar parceria com a Cielo, o cartão Banescard passou a ser aceito em mais de 1 milhão de estabelecimentos, em todo o Brasil, nas máquinas da credenciadora de cartões líder em soluções de pagamentos eletrônicos na América Latina e uma das maiores do mundo.

A partir da formatação de novas parcerias, que ampliam as possibilidades de utilização do Banescard, é preciso estimular e aumentar a adesão ao seu uso, em detrimento dos saques de dinheiro nos caixas e terminais de autoatendimento.

Segundo dados da Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (ABECS), o mercado de cartões movimentou R\$ 978,8 bilhões em volume financeiro em 2014, com crescimento de 14,8% ante o valor transacionado no ano anterior, contra uma estimativa de 17,10%. Esses dados do setor de cartões incluem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

gastos de brasileiros no exterior e de estrangeiros no Brasil, onde foram transacionados, nos cartões de crédito R\$ 625,5 bilhões, com avanço de 13,10% e nos cartões de débito R\$ 355,3 bilhões, com incremento de 17,8%.

Quanto ao número de transações, foram feitas 10,3 bilhões em transações de cartões no ano, com crescimento de 11%. Para 2015, a AB ECS prevê crescimento entre 12% e 13%, o que deve fazer com que o setor chegue próximo a R\$ 1,1 trilhão em volume transacionado.

Com relação ao Banestes, nos três primeiros meses de 2015, o banco continuou ampliando a sua rede credenciada do Banescard. Em 31 de março, eram 39.683 estabelecimentos credenciados, 6,8% a mais que os 37.156 existentes em março de 2014 - além de mais de 1,4 milhão de estabelecimentos comerciais credenciados à rede Cielo em todo o Brasil.

A quantidade de transações de vendas, débito e crédito, e saques na função crédito, efetuadas de janeiro a março deste ano, aumentou 17,1%, em relação ao mesmo período anterior, alcançando a marca de 3.844.393 operações. O valor financeiro dessas transações atingiu R\$ 292,78 milhões – um acréscimo de 16,5%.

Atualmente, o Banestes registra uma movimentação média de R\$ 600 milhões de saques em espécie, nos caixas, terminais de autoatendimento, entre outros. Trata-se de uma grande oportunidade para o Banestes, uma vez que “transferir” parte desse dinheiro que é sacado para utilização do cartão nas funções débito e crédito gera um aumento de receitas para o banco, por meio da MDR - Merchant Discount Rate (Taxa de Desconto), pelo uso do cartão.

Além disso, a redução dos saques contribui para a redução de despesas, dado o menor transporte de numerário, redução da necessidade de abastecimento das agências e terminais de autoatendimento; menor presença de clientes nas salas de autoatendimento e agência (custo invisível); e menor esforço de caixas para atender clientes no exercício do saque (custo invisível).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

A campanha será destinada aos clientes Banestes em todo o Estado do Espírito Santo, com foco principal para a Grande Vitória, onde se concentra a maior parte da população capixaba e também dos clientes da instituição.

Objetivos de Comunicação

- Informar aos clientes sobre a comodidade, praticidade e segurança de se utilizar o cartão Banescard para pagarem suas compras, reduzindo, com isso, o volume de saques.
- Ressaltar as vantagens de se utilizar o cartão:
 - Segurança – Evitar circular com dinheiro em espécie e o fato do dispositivo contar com senha pessoal.
 - Rapidez – Basta digitar a senha e aguardar alguns segundos para que a transação esteja efetuada, evitando problemas como falta de troco.
 - Praticidade – O cartão está sempre à mão, enquanto o dinheiro precisa ser sacado em uma agência ou ponto de atendimento.
 - Programa de pontos – O Programa de Fidelidade Banescard é o programa de relacionamento em que os clientes acumulam pontos ao realizar compras com o seu cartão, utilizando o Banescard tanto na função Crédito como Débito. São diversas opções de prêmios entre eletrônicos, brinquedos, livros, ingressos para cinemas, milhas aéreas, entre outros. O programa de Fidelidade do Banescard, além dos benefícios tradicionais deste tipo de programa, traz dois diferenciais:
 - 1 - O cliente pontua no crédito e no débito.
 - 2 - A troca de pontos acumulados por desconto no Pagamento de IPTU e no IPVA. O Banestes é o único banco que oferece esse benefício, que é muito forte, principalmente, entre o público C.

Públicos de interesse

- Clientes Banestes Pessoa Física: O banco possui mais de 700 mil correntistas pessoa física. Com idade média de 40 anos, grande parte tem o 2º grau completo e renda média na casa dos R\$ 2.500,00. Mais de 50% dos clientes Banestes costumam atualizar seus dados bancários pelo menos uma vez por ano. De forma geral, os clientes ainda preferem realizar suas transações bancárias presencialmente nas agências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

Ou seja, há um grande espaço para ampliar a utilização de canais eletrônicos, como o Internet Banking, transações via aplicativo de celular, recém lançado pelo Banestes, e também pagamentos e operações por meio do cartão Banescard.

Segundo a última pesquisa de imagem realizada pelo Banestes, para os clientes o item que aparecia como o mais importante em uma bandeira de cartão de crédito é a sua aceitação nacional. Os demais itens avaliados, tais como o programa de fidelidade e aceitação em compras pela internet, também aparecem com importantes, porém de forma menos significativa. Assim, a partir das parcerias formadas com outros credenciadores de cartões, especialmente a Cielo, o item “aceitação nacional” foi equacionado. Há que se lembrar que boa parte do público é formado por funcionários das prefeituras e do Governo do Estado.

Recursos Próprios de comunicação

- Assessoria de Imprensa da Superintendência Estadual de Comunicação Social (Secom)
- Assessoria de Imprensa do Banestes
- Site institucional do Banestes: www.banestes.com.br
- Site institucional do Governo do Estado: www.es.gov.br
- Mídias sociais do Governo do Estado: twitter (@GovernoES); facebook (facebook.com/GovernoES); instagram (@Governo_ES); youtube (youtube.com/Governoes).
- Mídias sociais do Banestes: twitter (@banestes_sa); facebook (facebook.com/Banestes); youtube ([youtube.com/ BanestesTV](https://youtube.com/BanestesTV))
- Abordagem nas salas de autoatendimento - “Posso Ajudar”;
- Abordagem pelos Caixas;
- Mensagens nos Terminais de Autoatendimento;
- Mensagem no extrato de conta corrente, faturas do cartão, Internet Banking.

Estruturação do projeto de comunicação

O projeto de comunicação deve ser estruturado e apresentado segundo critérios estabelecidos no edital de licitação e pelo briefing do lote correspondente, a saber:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- a) Planejamento da campanha: explicar desde o raciocínio básico até a elaboração das estratégias de comunicação, incluindo estratégias voltadas para o meio on-line e off-line.
- b) Ações de comunicação: apresentar as ações de comunicação propostas, descritas em detalhe.
- c) Plano de Mídia: apresentar planejamento de mídia estruturado, levando em conta o público-alvo, os índices de audiência, periodicidade e abrangência dos veículos de comunicação. O plano deverá ter abrangência estadual e distribuir a verba disponível para a campanha por peça, por meio, por veículo e por período de veiculação.
- d) Ideia criativa: apresentar a ideia criativa, sua relevância para o público-alvo e sua aplicação nos formatos e meios trabalhados.
- e) Assinatura da campanha: a campanha deverá ser assinada com a logomarca do Cartão Banescard e do Banestes.
- f) Verba disponível para a campanha: **R\$ 1,2 milhão (um milhão e duzentos mil reais).**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

ANEXO III

TABELA CHECAGEM DE ITENS – PLANO DE COMUNICAÇÃO

CHEGAGEM DE ITENS – PLANO DE COMUNICAÇÃO			
Título da campanha:			
Forma de Apresentação	Plano de Comunicação	SIM	NÃO
Formatação	Máximo de 13 laudas		
	Configurações padrão (fontes, cor, espaçamento, etc)		
	Páginas numeradas conforme padrão		
	Máximo de 30 linhas por lauda		
Texto	a) Raciocínio Básico		
	b) Estratégia de Comunicação Publicitária		
	c) Ideia Criativa		
Anexo	c.1) Peças apresentadas conforme padrão		
Texto	e) Estratégia de Mídia		
Anexo	e.1) Simulação de plano de distribuição das peças		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

ANEXO IV

TABELA CHECAGEM DE ITENS – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

CHECAGEM DE ITENS – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE			
Agência:			
Forma de Apresentação	Capacidade de Atendimento	SIM	NÃO
Texto	Capacidade de atendimento, obrigações e prazos		
	Informações de comunicação disponíveis ao cliente		
Anexo	Quantificação e qualificação do perfil de profissionais		
	Relação nominal dos principais clientes atendidos		
	Instalações, infraestrutura e recursos materiais		
	02 (dois) atestados fornecidos por veículos e 02 (dois) atestados fornecidos por fornecedores		
	Repertório		
Texto	Cases com peças e problemas resolvidos		
Anexo	Ficha técnica das peças		
	Máximo de 3 (três) peças para cada exemplo		
	Materiais especulativos condenados pela legislação		
	Relatos de Soluções de problemas de Comunicação		
Texto	a) Apresentação de no máximo 03 (três) “cases stories”		
Anexo	b) Peças referentes aos cases		
	c) Material atestado pelo cliente		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS ITENS

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - 65 (SESSENTA E CINCO) PONTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS CONFORME ABAIXO:

QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Raciocínio Básico	Acuidade da compreensão das características do Estado do Espírito Santo e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Acuidade da compreensão do problema específico de comunicação do Governo do Espírito Santo.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Acuidade da compreensão do papel do Governo do Espírito Santo no atual contexto social, político e econômico.	2	Ótimo	2,0
			Bom	1,6
			Regular	1,3
			Não Atendeu	0,2
			Não Apresentou	0
	Acuidade da compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Governo do Espírito Santo com seus públicos.	2	Ótimo	2,0
Bom			1,6	
Regular			1,3	
Não Atendeu			0,2	
Não Apresentou			0	
Pontuação máxima Raciocínio Básico: 10 pontos				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Estratégia de Comunicação Publicitária	Adequação do conceito à natureza e qualificação do Governo do Espírito Santo e a sua comunicação e/ou seu problema específico de comunicação.	4	Ótimo	4,0
			Bom	3,2
			Regular	2,6
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Governo do Espírito Santo com seus públicos.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
Pontuação máxima Estratégia de Comunicação Publicitária: 10 pontos				

QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Ideia Criativa	Adequação ao problema específico de comunicação do Governo do Espírito Santo.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,6
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,6
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,6



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Idea Criativa			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
			Cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações.	3
	Bom	2,5		
	Regular	2,0		
	Não Atendeu	0,3		
	Não Apresentou	0		
	Pertinência às atividades do Governo do Espírito Santo e sua inserção na sociedade.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
Não Atendeu			0,3	
Não Apresentou			0	
Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.	3	Ótimo	3,0	
		Bom	2,5	
		Regular	2,0	
		Não Atendeu	0,3	
		Não Apresentou	0	
Exequibilidade das peças.	3	Ótimo	3,0	
		Bom	2,5	
		Regular	2,0	
		Não Atendeu	0,3	
		Não Apresentou	0	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Pontuação máxima Ideia Criativa: 30 pontos				

QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Estratégia de Mídia	Conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação aos subquestos A e B.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
Regular			2,0	
Não Atendeu			0,3	
Não Apresentou			0	
Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	3	Ótimo	3,0	
		Bom	2,5	
		Regular	2,0	
		Não Atendeu	0,3	
		Não Apresentou	0	
Estratégia de Mídia	Criatividade e inovação nas soluções de mídia e não mídia para atingir os objetivos de comunicação.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
Pontuação máxima Ideia Criativa: 15 pontos				



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM**

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS ITENS

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE 35 (TRINTA E CINCO) PONTOS ASSIM DISTRIBUÍDOS:

QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Capacidade de Atendimento	Tempo de experiência profissional em atividades publicitárias dos profissionais envolvidos, sendo computado, para efeito de pontuação, os 05 (cinco) melhor avaliados.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Qualidade dos profissionais que ficarão responsáveis pela execução do contrato.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Adequação das instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão disponíveis durante a execução do contrato.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do Governo do Espírito Santo, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,5
			Regular	2,0
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
Operacionalidade do relacionamento entre o Governo do Espírito Santo e o proponente.	3	Ótimo	3,0	
		Bom	2,5	
		Regular	2,0	
		Não Atendeu	0,3	
		Não Apresentou	0	
Pontuação máxima Capacidade de Atendimento: 15 pontos				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Repertório	Pertinência e afinidade do repertório apresentado à necessidade e perfil de comunicação do Governo do Espírito Santo.	4	Ótimo	4,0
			Bom	3,2
			Regular	2,6
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Ideia criativa.	4	Ótimo	4,0
			Bom	3,2
			Regular	2,6
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Qualidade da execução e acabamento	4	Ótimo	4,0
			Bom	3,2
			Regular	2,6
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta	3	Ótimo	3,0
Bom			2,5	
Regular			2,0	
Não Atendeu			0,3	
Não Apresentou			0	
Pontuação máxima Repertório: 15 pontos				

QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Resolução de Problemas (cases)	Relevância dos resultados apresentados.	2	Ótimo	2,0
			Bom	1,6
			Regular	1,3
			Não Atendeu	0,2
			Não Apresentou	0
	Clareza e lógica da exposição.	1	Ótimo	1,0
			Bom	0,8
			Regular	0,7
			Não Atendeu	0,1
			Não Apresentou	0
	Evidência de	1	Ótimo	1,0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

QUESITO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Resolução de Problemas (cases)	planejamento Publicitário.		Bom	0,8
			Regular	0,7
			Não Atendeu	0,1
			Não Apresentou	0
	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	1	Ótimo	1,0
			Bom	0,8
			Regular	0,7
			Não Atendeu	0,1
Pontuação máxima Resolução de Problemas (cases): 5 pontos				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

ANEXO VII

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 70122229/2015

Concorrência nº 001/2015

Lote nº _____.

Identificação da empresa proponente

Razão Social:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Nome do representante legal:

A
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

1 - Pela presente submetemos a apreciação de V.S.^a a nossa **Proposta Comercial** relativa à CONCORRÊNCIA em referência ao **lote nº _____**.

2 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de início dos serviços, expressa na Ordem de Serviço expedida pela SECOM.

3 - O prazo de validade desta Proposta Comercial é de ____ (_____) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4 – Os índices percentuais de desconto e de honorários propostos encontram-se a seguir discriminados:

- a) **Desconto** em percentual sobre os **custos internos**, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo - SINAPRO/ES: ____ % (**por cento**).

Obs.: (mínimo de 50%)

- b) **Honorário** em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, **quando não geram veiculação**: ____ % (**por cento**).

Obs.: (máximo de 10%)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

Vitória - ES, XX de XXXXXXXXX de 2015

Nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) legais da proponente

Carimbo da proponente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM**

ANEXO VIII

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

**À
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
COMISSÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CAEL/SECOM**

DECLARAÇÃO

....., CPF nº,
DECLARA, sob as penalidades legais a inexistência de fato superveniente impeditivo da participação da _____(empresa x) no Concorrência nº 001/2015.

Vitória - ES, XX de XXXXXXXXX de 2015.

Nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) legais da proponente

Carimbo da proponente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM**

ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

**À
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
COMISSÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CAEL/SECOM**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr^(a)
....., portador(a) do CPF nº
..... e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz).

Vitória - ES, XX de XXXXXXX de 2015.

Nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) legais da proponente

Carimbo da proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

ANEXO X

MODELO - CARTA CREDENCIAL
para o(s) representante(s) da(s) proponente(s)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

Vitória - ES, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015.

À
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
COMISSÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CAEL/SECOM

..... (nome da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr^(a)
....., portador(a) do CPF nº
..... e da Carteira de Identidade nº, abaixo
assinado, vem pela presente informar que o(s) Sr.(s) _____ (nome dos
credenciados), portador(es) do(s) CPF(s) nº(s) _____ e Carteira(s) de
Identidade nº(s) _____ é(são) pessoa(s) designada(s) por nós para
acompanhar o **CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**, podendo para tanto, impugnar,
transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, fazer o que preciso for para o
fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) legais da proponente

Carimbo da proponente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM**

ANEXO XI

CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da Soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Capital Circulante que deverá refletir um saldo positivo, conforme abaixo:

$$\text{Capital Circulante} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

- a. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- b. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- c. Capital Circulante Líquido – saldo positivo da diferença entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante

Os itens acima descritos serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____
Processo Administrativo nº 70122229/2015
Concorrência nº 001/2015

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____,
que celebram entre si o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do/da _____
e a agência _____, para a execução de
serviços de publicidade e propaganda.

Pelo presente instrumento de Contrato, celebrado com base na Lei nº 12.232, de 29/04/2010 e, de forma complementar, das Lei nº 4.680, de 18/06/1965 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da _____, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, representada legalmente pela Sr^a. _____, inscrita no CPF nº _____, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, pelo resultado da Concorrência nº 001/2015, devidamente homologada pela Superintendente Estadual de Comunicação Social no processo nº 70122229/2015, firmam o presente Contrato, com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.1 - Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

1.1.1 - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

1.1.2 - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

1.1.3 - à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.

1.2 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

1.2.1 - gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

1.2.2 - aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

1.2.3 - possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.3 - É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 1.1, em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme os critérios da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei nº 12.232/10, bem como estando este instrumento e sua execução regidos pelas normas do mercado publicitário, nos termos e determinações do Conselho Executivo de Normas Padrão (CENP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor global estimado do contrato será de R\$ _____ (_____), pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

3.2 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses (Lei 10.192/2001).

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que sua eficácia dar-se-á após sua publicação, o que deverá ocorrer na forma do art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93

4.2 - A execução dos serviços se dar rigorosamente de acordo com as cláusulas contidas no Edital de Concorrência nº 001/2015, na Proposta Comercial da CONTRATADA e neste Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários ao pagamento despesas inerentes ao presente Contrato correrão à conta da atividade _____ – _____, Elemento de Despesa _____ do orçamento da _____ (SIGLA DO ÓRGÃO) para o exercício de _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

6.1.1 - Executar os serviços, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, bem como aos detalhes e instruções fornecidos, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrá-lo, para todos os efeitos de direito, como se nele estivessem transcritos;

6.1.2 - Executar os serviços a serem contratados, com fiel observância às disposições da legislação em vigor;

6.1.3 – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados;

6.1.4 – Fornecer e arcar com todas as despesas referentes aos recursos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.5 - Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.1.6 - Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b) bons princípios de urbanidade;
- c) pertencer ao quadro de empregados da Contratada ou estar devidamente credenciado pela mesma.

6.1.7 - Não subcontratar os serviços a ela adjudicados, sem a expressa anuência do Governo do Estado do Espírito Santo;

6.1.7.1 - Somente poderão ser subcontratadas as atividades complementares que se enquadrem na descrição do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010.

6.1.7.2 - os fornecedores subcontratados deverão estar previamente cadastrados pelo Governo do Estado do Espírito Santo (art. 14 da Lei 12.232/10).

6.1.7.3 - Haverá a necessidade de seguir os procedimentos de seleção descritos no art. 14, §§ 1º, 2º, 3º da Lei 12.232/10.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

6.1.7.4 - É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para execução dos serviços compreendidos no objeto da presente licitação.

6.1.7.4.1 – Para o fornecimento de bens ou serviços especializados a contratada observará as seguintes condições:

6.1.7.4.1.1 - Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores.

6.1.7.4.1.2 – Apresentar, pelo menos, 3 (três) orçamentos coletados entre integrantes do cadastro de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

6.1.7.4.1.3 - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitário e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações.

6.1.7.4.1.3.1 – A CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da CONTRATANTE quando do fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

6.1.7.4.1.3.2 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso II do art. 23 da Lei 8.666, de 1993, está dispensado do procedimento previsto no art. 6.1.7.4.1.3.1 deste instrumento.

6.1.7.4.1.3.3 - As disposições deste artigo não se aplicam à compra de mídia.

6.1.7.4.1.4 - Para pagamento das despesas com veiculação, deverão constar dos procedimentos de execução do contrato os documentos fiscais apresentados pela contratada, a demonstração do valor devido ao veículo, sua tabela de preços, a indicação dos descontos negociados, os pedidos de inserção e, sempre que possível, relatório de checagem a cargo de empresa independente.

6.1.7.4.1.4.1 - Pertencem ao anunciante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de contratada, incluídos os descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

6.1.7.4.1.4.2 – O disposto no subitem 6.1.7.4.1.4.1 não abrange os planos de incentivos concedidos por veículos às contratadas. e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº12.232/2010.

6.1.7.4.1.4.3 – Quando não for possível a apresentação do relatório de checagem de veiculação previsto neste artigo, a contratada demonstrará essa impossibilidade, para que o contratante pondere e decida.

6.1.7.4.1.5 - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

divulgadas no sítio do anunciante na internet, em local específico para esse fim, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

6.1.7.4.1.5.1 – As informações sobre os valores pagos serão divulgados pelos totais de cada tipo de serviço prestado por fornecedores e de cada meio de divulgação.

6.1.7.4.1.6 - A contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.

6.1.8 - Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Contrato, o objeto licitado;

6.1.9 - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;

6.1.10 - Dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital de Concorrência Nº 001/2013 e firmados na proposta de preços;

6.1.11 - Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.12 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração.

6.1.13 - Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas a política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas ao Governo do Estado do Espírito Santo.

6.1.14 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Governo do Estado do Espírito Santo ou a terceiros.

6.1.15 - Cumprir as exigências das leis, normas de segurança e higiene do trabalho.

6.1.16 - Acatar as solicitações do Governo do Estado do Espírito Santo para iniciar ou paralisar os serviços, em qualquer fase.

6.1.17 - Prestar integral obediência à legislação de trânsito e as relativas à medicina do trabalho.

6.1.18 - Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

6.1.19 - Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

6.1.20 - A Contratada deverá prestar esclarecimentos, ao Governo do Estado do Espírito Santo, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.1.21 - A Contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços deste Contrato ou que envolva o nome do Governo do Estado do Espírito Santo, se houver expressa autorização deste.

6.1.22 - É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Governo do Estado do Espírito Santo.

6.1.23 - A contratada poderá contratar outras empresas, para a execução total ou parcial de alguns serviços de que trata este Contrato, mediante anuência prévia, por escrito, do Governo do Estado do Espírito Santo, ressaltando-se que a Contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o Governo do Estado do Espírito Santo.

6.1.24 - O Governo do Estado do Espírito Santo realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela Contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

6.1.25 - A Contratada centralizará o comando da publicidade do Governo do Estado do Espírito Santo na Superintendência Estadual de Comunicação Social. A seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou de outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas, sem ônus para a Contratante.

6.1.26 - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento conforme apresentado no Conjunto de Informações do Proponente constante da Proposta Técnica da Concorrência nº 001/2013, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

6.1.27 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à Contratante, descontos especiais (além de normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

6.1.27.1 - O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à Contratante, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

6.1.28 - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

6.1.28.1 - Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a Contratada deve apresentar as justificativas pertinentes por escrito.

6.1.29 - Obter aprovação prévia da Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com o objeto deste Contrato.

6.1.30 - Submeter a contratação de terceiros, para a execução dos serviços objeto deste Contrato, à prévia e expressa anuência da Contratante.

6.1.30.1 - Nesses casos, a Contratada permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Contratante.

6.1.30.2 - A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a Contratada ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicação à Contratante desse vínculo e obtenção de sua aprovação.

6.1.31 - Produzir, de início, após a respectiva aprovação do serviço pela Contratante, 01 (uma) cópia DVD, de materiais em vídeo, 01 (uma) cópia em CD, de spots e jingles de rádio, 01 (um) folheto e 02 (duas) provas de folheto de peças para revistas e jornais.

6.1.32 - Orientar a produção e a impressão de peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta etc.) aprovadas pela Contratante.

6.1.32.1 - No caso de necessidade de segunda tiragem, a Contratante poderá, a seu critério, optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação.

6.1.32.2 - A quantidade do material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pela Contratante e sua aprovação dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 6.1.32.

6.1.33 - Entregar à Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e dos serviços em andamento, estes com dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

6.1.34 - Entregar à Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, por meio de cópia em DVD ou envio virtual, o conjunto de peças produzidas no período, em sua versão final e aprovada, para fins de arquivamento e registro.

6.1.35 - Registrar em Relatórios de Atendimento, todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a Contratante e a Contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

6.1.35.1 - Esses relatórios deverão ser enviados pela Contratada à Contratante até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

6.1.35.2 - Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a Contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

6.1.36 - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria Contratada.

6.1.37 - Só divulgar informações que envolvam o nome da Contratante ou acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.

6.1.38 - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

6.1.39 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.

6.1.40 - Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato.

6.1.41 - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante.

6.1.42 - Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato.

6.1.43 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.

6.1.44 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

6.1.45 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste Contrato.

6.1.46 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

6.2 - A **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

6.2.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;

6.2.2 - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

6.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Sétima deste Contrato;

6.2.4 - Comunicar, por escrito, à agência, toda e qualquer orientação sobre os serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.2.5 - Providenciar as inspeções da execução, através do órgão fiscalizador, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de 01 (uma) via da Nota Fiscal/Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal e 01 (uma) via do documento fiscal do fornecedor com os comprovantes da prestação do respectivo serviço, serão liquidados mediante crédito na conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, da seguinte forma:

7.1.1 - Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o mês de veiculação, e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente.

7.1.2 - Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o mês de produção.

7.1.3 - Outros serviços de terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

7.2 - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

7.3 - Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

7.4 - A Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5 - Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

7.5.1 - A CONTRATADA informará a CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE, e encaminhará relatório, até o décimo quinto dia de cada mês, com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

7.5.1.1 - Os dados e formato dos controles serão definidos pela CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

7.5.2 - O não cumprimento do disposto nos subitens 7.5 e 7.5.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

7.5.2.1 - Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação pela CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.

7.5.2.2 - Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.10.2, a CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

7.5.3 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.5.4 - A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

7.5.5 - A Contratada apresentará à Contratante, cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até 10 (dez) dias consecutivos após sua realização.

7.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

7.7 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

e fiscalização de sua execução, com o visto do titular da _____
(contratante).

7.8 - Os pagamentos serão feitos conforme item 7.1 desta Cláusula, e ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal onde for sediada a empresa, devidamente válida;

b) prova de regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional onde for sediada a empresa, devidamente válida;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, devidamente válida;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

e) prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válida;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válida;

7.9 - O Governo do Estado do Espírito Santo poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada.

7.10 - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Governo do Estado do Espírito Santo nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;

b) inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Governo do Estado do Espírito Santo, por conta do estabelecido no Edital;

c) não execução dos serviços nas condições estabelecidas;

d) erro(s) ou vício(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.11 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

a) Recebimento dos Custos internos, em valores baseados na tabela referencial do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo - SINAPRO/ES com desconto percentual de ____% (_____ por cento);

b) Recebimento de honorários em percentual de ____% (_____ por cento) incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, quando não gerarem veiculação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

7.11.1 - A CONTRATADA não fará jus a honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

7.12 - DESCONTO DE AGÊNCIA

7.12.1 - Além da remuneração prevista nesta Cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência, calculado sobre os preços de tabela ou sobre os preços acertados para a veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto nº 57.690/66 e alterado pelo decreto nº 4.563/2002.

7.12.2 – A contratada repassará ao CONTRATANTE 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao “desconto de agência” a que faz jus, calculado sobre o preço de tabela dos veículos ou do valor total efetivamente negociado.

7.13 - DIREITOS AUTORAIS

7.13.1. – A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

7.13.1.1 - O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas neste contrato.

7.13.1.2 - A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, após a vigência deste Contrato, com ou sem eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

7.13.2 - Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

7.13.2.1 - Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de 12 (doze) meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

7.13.2.2 - Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

escritas que:

a) explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

b) estabeleçam que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

7.13.3 - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

7.13.4 - A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

7.13.5 - A critério da CONTRATANTE poderá esta aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, dentre eles a Superintendência Estadual de Comunicação Social e sociedades integrantes do Poder Executivo Estadual. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pela CONTRATANTE, na figura de seu titular, ou pelo servidor responsável por esse acompanhamento, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, observado a Cláusula Sétima deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

8.1.1 - O órgão requisitante designará, formalmente, o servidor ou os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, os quais, com ele, são responsáveis por atestá-los provisória e/ou definitivamente, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 - Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilização por perdas e danos:

9.1.1 - Advertência, por escrito, nos casos de desistência parcial ou total da proposta, antes da fase de habilitação, sem a devida justificativa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

9.1.2 - Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) por desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CAEL: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do Contrato

b) por recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da convocação: 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato;

9.2 - Aos contratados poderão ser aplicadas, a critério do contratante, as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa dos termos da legislação em vigor:

9.2.1 - Quando ocorrer atraso injustificado na execução do objeto da solicitação de serviço, a contratada estará sujeita à multa de mora, calculada sobre o valor total do contrato, de acordo com as alíneas abaixo, ensejando à rescisão contratual:

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no início dos serviços, a partir do 5º (quinto) dia contado da emissão da solicitação de serviço, pelo contratante;

b) 0,1% (um décimo por cento) por dia que ultrapassar o prazo final de conclusão do objeto contratual, limitada ao total de 10% (dez por cento);

c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso de cumprimento do cronograma de andamento dos serviços.

9.2.2 - Quando os serviços não forem executados de acordo com os projetos, normas técnicas e especificações, quando os trabalhos da fiscalização forem dificultados e quando o contratante for inexatamente informado pela contratada:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A multa definida no subitem 9.2.1 alínea “c”, será devolvida à contratada, desde que ela conclua o objeto da solicitação, rigorosamente dentro do prazo global estipulado no contrato.

9.4 - A sanção prevista no subitem 9.2.2, alínea “d”, será submetida ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

9.5 - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e/ou penais e/ou de processos administrativos e/ou judiciais.

9.6 - A contratada será comunicada por escrito pelo contratante, para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da comunicação.

9.6.1 - Decorrido o prazo estipulado no subitem superior sem que a contratada tenha depositado o valor da multa, o contratante poderá deduzir aquele valor, de qualquer crédito existente no Órgão ou entidade em nome da contratada, ou deduzir do valor da garantia de execução contratual, ou ainda cobrá-la judicialmente.

9.7 - A contratada poderá recorrer das penalidades dentro dos prazos legais, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A **Administração Pública** poderá declarar rescindido o **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do CONTRATO, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) paralisação ou atraso injustificado no início do serviço;
- d) desatendimento das determinações regulares da unidade responsável pela fiscalização do serviço;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Administração, na forma do Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- g) alteração do objeto social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do CONTRATO;
- h) quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas;
- i) a falta de apresentação de justificativa plausível da CONTRATADA para o não pagamento a fornecedores e veículos por serviços prestados, em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora, se não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

j) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;

l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Superintendência Estadual de Comunicação Social, exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO.

10.1.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos em que a legislação assim o permitir;

b) amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do contratante;

c) judicial, nos termos da legislação;

10.2 - A Administração Estadual poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o CONTRATO por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a CONTRATADA, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já executados e aprovados pela fiscalização.

10.3 - A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “h” do item 10.1, acarretará à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo Décimo Quinto do edital de Concorrência que é parte integrante deste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Governo do Estado do Espírito Santo;

b) ressarcimento dos prejuízos causados, pela CONTRATADA, ao Governo do Estado do Espírito Santo.

10.4 - A Administração Estadual terá como garantido o reconhecimento de seus direitos, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

10.5 – A rescisão contratual deverá ser aprovada pelo Superintendente Estadual de Comunicação Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA

11.1 A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, no valor de R\$...... (.....), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, na forma prevista no Edital de Concorrência Pública nº 001/2015, que deu origem a esta contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura deste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

11.2 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

11.3 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

11.4 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

11.4.1 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

11.5 - Havendo prorrogação do prazo de apresentação da garantia, pela Administração, esta deverá reter os créditos da contratada, enquanto não se efetivar a garantia, no valor a ela correspondente.

11.6 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, a pedido da CONTRATADA, mediante certificação, por seus gestores, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

11.6.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, e-mail, telegrama ou por fax devendo a cópia ser entregue em 02 (dois) dias úteis, no endereço constante no Preâmbulo.

12.2 - As comunicações feitas por fax e e-mail deverão ser realizadas com remessa do original dentro de 02 (dois) dias úteis.

12.2.1 - A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

12.3 - A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

12.4 - A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.5 – A contratada deverá prestar periodicamente informações sobre a execução do contrato demandadas pelo contratante, na forma e prazos a serem definidos por esse último, a fim de propiciar o atendimento ao disposto no art. 16 da Lei 12.232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA